

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPÚBLICA — N. 125

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE JUNHO DE 1906

As assignaturas do «Diário Official» são pagas antecipadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionários publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.054, que concede autorização á Companhia Paulista de Seguros Maritimos e Terrestres para funcionar e approva os respectivos estatutos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 e 26 de maio findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do mez findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS e AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.054 — DE 30 DE MAIO DE 1906

Concede á Companhia Paulista de Seguros Maritimos e Terrestres autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Seguros Maritimos e Terrestres, com sede na capital de S. Paulo, devidamente representada, resolve conceder á mesma companhia a necessaria autorização para funcionar, e approva os seus estatutos, que a este acompanham.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES

Leopoldo de Collier

Estatutos da Companhia Paulista de Seguros Maritimos e Terrestres.

### CAPITULO I

#### CONSTITUIÇÃO E OBJECTO, NOME, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituida, pelas pessoas signatarias nestes estatutos, uma sociedade anonima, destinada exclusivamente ás operações de seguros terrestres e maritimos.

Art. 2.º A sociedade denominar-se-ha Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres.

Art. 3.º A sede da sociedade é na capital do Estado de S. Paulo.

Podem ser, a juizo da administração da companhia, estabelecidas agencias em diversas localidades do Estado, da União ou do estrangeiro.

Art. 4.º A duração da sociedade será de 30 annos, contados do dia da sua instituição ou constituição legal, podendo ser reduzida ou prolongada por decisão da assemblea geral de accionistas.

### CAPITULO II

#### CAPITAL, LUCRO, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 5.º O capital inicial e nominal é de 2.000.000\$, representado por 10.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 6.º O accionista realizará no acto da subscrição 40 % do capital que subscrever.

Art. 7.º As outras chamadas de capital, conforme as necessidades sociais, serão sempre annunciadas com antecipação de 30 dias.

Art. 8.º O accionista que não satisfizer a respectiva chamada no prazo estabelecido pagará pela demora 9 % ao anno.

Art. 9.º Contra o accionista que não realizar o capital chamado se procederá nos termos do art. 83 do regulamento junto ao decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Art. 10. A parte do capital que, porventura, for applicada em pagamento a que se refere o art. 16, será integrada no prazo maximo de 90 dias.

Art. 11. Quando a companhia apropriar-se das entradas realizadas, consoante o que determina o art. 34 do regulamento o já citado, as acções correspondentes serão substituidas por outras cuja emissão se fará immediatamente, para que esteja sempre completo o capital social.

Si as acções alcançarem qualquer agio, o valor correspondente será creditado no fundo de reserva.

Art. 12. Do lucro liquido semestral, depois de retirados 20 % para constituição do fundo de reserva, será deizada a importancia destinada ao dividendo, que não deve exceder de 12 % ao anno.

Art. 13. O fundo de reserva, á medida que for successivamente constituido, será convertido em apolices federaes da divida publica fundada, titulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional, hypothecas a prazo curto e acções de estradas de ferro.

Art. 14. O capital realizado será applicado em titulos e operações de que trata o artigo anterior, e bem assim em apolices do Estado de S. Paulo, sendo depositada em banco, do reconhecida solidez, em conta corrente de movimento a prazo, a quantia precisa para despezas geraes, sinistros, dividendos e pagamentos ao segurado.

Art. 15. Dos lucros liquidos a directoria constituirá um fundo especial destinado á integralização das acções.

Art. 16. Quando não forem sufficientes, para pagamentos dos sinistros, os lucros e o fundo de reserva existentes, será retirado do capital realizado tanto quanto seja necessario para satisfazer os encargos da companhia, reconstituindo-se logo o capital, pela forma determinada no art. 10.

## CAPITULO III

## ACCIONISTAS

Art. 17. São considerados accionistas aquelles que possuem uma ou mais acções averbadas no registro instituido pelo art. 22 do regulamento junto ao decreto n. 434 já referido.

Art. 18. A propriedade das acções nominativas só pôde justificar-se pela inscrição no dito registro. A cessão se opera pelo termo de transferencia lavrado no livro especial numerado, rubricado e sellado nos termos do art. 13 doCodigo Commercial. Os termos de transferencia são assignados pelo cedente e pelo cessionario ou por procuradores revestidos dos necessarios poderes. No caso de transmissão de acção a título de legado, de successão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia para o nome do legatario, herdeiro, arrematante ou eredor adjudicatario, só será lavrado á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilha ou da carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 19. Por morte, fallencia ou interdição de qualquer accionista, as respectivas acções não integradas ficarão suspensas, exceptuando-se: do herdeiro ser pessoa idonea, do fallido entrar na concordata com os credores e do curador assumir a responsabilidade, em virtude de autorização dada pelo juiz competente.

Art. 20. Os accionistas só responderá pelo valor nominal das acções que possuírem.

## CAPITULO IV

## ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 21. A companhia será administrada por uma directoria, composta de um presidente, um superintendente e um secretario, eleitos pela assemblea geral.

O presidente, além do voto do director, tem o de qualidade em todas as deliberações da directoria.

Art. 22. A duração do mandato da directoria é de cinco annos.

Os directores podem ser reeleitos.

Art. 23. E' de 100 acções a caução legal de cada director, e persistirá até que sejam approvadas as contas de sua gestão.

Art. 24. Não poderão servir conjuntamente na directoria parentes consanguineos até segundo gráo, sogro ou socio da firma commercial ou civil.

Art. 25. O director que se tornar insolvel, fizer concordata e ficar em estado de incapacidade civil, moral ou physica, não poderá continuar no exercicio de seu cargo.

Art. 26. Em qualquer dos cargos antecedentes, como em virtude de renuncia ou morte de alguns dos directores, os que se acharem em effectivo exercicio e os fiscaes convidarão, dentro os membros do conselho consultivo possuidores de 100 ou mais acções, quem o substitua até a primeira assemblea geral.

Art. 27. Considera-se como tendo renunciado o cargo, o director que, sem motivo justificado, deixar de comparecer durante 30 dias.

§ 1.º Justificado o impedimento, é facultativa a chamada do substituto.

§ 2.º Ao substituto em exercicio será pago o ordenado do director impedido, relativo ao tempo em que funcionar.

§ 3.º Em qualquer caso, o substituto prestará a caução do que trata o artigo.

Art. 28. Faltando mais de um director, será convocada uma assemblea geral para elegel-os.

Art. 29. O substituto, definitivamente eleito, servirá sómente pelo tempo que resta para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 30. Os directores perceberão cada um, mensalmente, os honorarios de 600\$ e mais a gratificação de 3 % sobre os lucros liquidos verificados em cada semestre.

Art. 31. A responsabilidade nos contractos de seguros é confiada ao criterio da directoria, observadas as limitações estabelecidas na legislação vigente e regimento interno da companhia.

Art. 32. A directoria se reunirá collectivamente uma vez por semana, sem prejuizo do comparecimento diario, pelo menos, de um de seus membros.

Art. 33. Compete á directoria:

a) nomear e demittir os empregados, marcando-lhes os ordenados;

b) dirigir todos os negocios da companhia e fiscalizar collectiva e individualmente os seus interesses;

c) apresentar em devidos tempos aos fiscaes os balanços, que só serão publicados annualmente, contas e demonstrações relativas ao anno social;

d) organizar o relatorio das principaes occurrencias que se derem durante o exercicio, para ser apresentado á assemblea geral;

e) celebrar e representar a companhia activa e passivamente, em juizo ou fóra dello.

## CAPITULO V

## CONSELHO FISCAL

Art. 34. A assemblea geral elegerá annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes, accionistas de 50 ou mais acções, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia, relativos ao exercicio em que serviram, tomando por base o balanço e respectivas demonstrações, inclusive o inventario.

Art. 35. Na falta do supplentes eleitos, servirão os que forem nomeados pelo presidente da Junta Commercial ou juiz do commercio, conforme o art. 125 do regulamento n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 36. O parecer do conselho fiscal será entregue á directoria, a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

Art. 37. Além das attribuições e deveres consignados especialmente nestes estatutos e do que dispõe o referido regulamento n. 434, na parte relativa ao conselho fiscal, compete-lhe mais, quando julgar conveniente, exigir da directoria informações acerca dos negocios sociaes.

Art. 38. O mandato do conselho fiscal não pôde ser exercido, seguidamente, por mais de dous annos.

## CAPITULO VI

## CONSELHO CONSULTIVO

Art. 39. Haverá o conselho consultivo composto de 20 accionistas, eleitos pela assemblea geral ordinaria.

Os membros do conselho podem ser reeleitos.

Compete ao conselho consultivo dar parecer sobre a reforma dos estatutos, augmento do capital (observadas as disposições dos arts. 93, 94 e 95 do regulamento a que se refere o decreto n. 434, já referido), applicação de fundo de reserva e quaisquer outras deliberações de interesse social.

Art. 40. O conselho consultivo exercerá as respectivas funções, quando a sua interferencia for solicitada pela directoria.

## CAPITULO VIII

## DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 41. A assemblea geral compor-se-ha dos accionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no livro de presença.

Art. 42. A mesa da assemblea será constituída por um presidente e dous secretarios, sendo aquelle o proprio presidente da directoria e estes os que forem por elle indicados.

Art. 43. A assemblea geral representa a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes ou dissidentes.

Art. 44. Todos os accionistas fazem parte da assemblea geral.

Art. 45. A ordem das votações será de um voto por 10 acções.

Art. 46. Para fazer parte da assemblea geral é necessario que o accionista tenha seu nome inscripto no registro da companhia um mez antes da reunião.

Art. 47. Para a eleição dos directores, dos fiscaes e dos membros do conselho consultivo, serão admittidos votos por procurações, com poderes especiais, comtanto que estes não sejam conferidos a administradores ou fiscaes e que sejam accionistas ou procuradores.

Art. 48. A votação dos assumptos sujeitos á discussão será feita *per capita*, sempre que a isso não se oppuzerem dous ou mais accionistas com direito a voto, porque, então, a votação será por acções, na forma do art. 45.

Art. 49. Todos os annos haverá, no mez de março, uma assemblea geral ordinaria para tratar do assumptos que lhe são commettidos por estes estatutos e tambem dos que forem apresentados e propostos para discussão.

Art. 50. Esta assemblea não pôde funcionar com menos de tres accionistas capazes de constituil-a, e fóra os directores e os membros do conselho fiscal.

Art. 51. A convocação da assemblea será annunciada pela imprensa, durante 15 dias, indicando lugar e hora.

Art. 52. Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assemblea geral relativamente a contas e balanço, si antes não tiver sido apresentado o parecer dos fiscaes.

Art. 53. Os directores não podem votar nas assembleas geraes para approvarem os balanços da respectiva gestão, contas e inventarios, nem os fiscaes os pareceres que elaborarem.

Art. 54. Haverá tantas assembleias gerais extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital.

Art. 55. A convocação das assembleias extraordinarias será sempre motivada—feita por annuncio na imprensa, com anticipação de cinco dias, e nella só poderá tratar-se de assumpto indicado na convocação.

Art. 56. A assembleia geral só poderá constituir-se e deliberar achando-se presentes accionistas que representem pelo menos a quarta parte do capital social.

Art. 57. Si os accionistas referidos não se reunirem, será convocada, por annuncio, nova reunião com a declaração de que se deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 58. Quando se tratar da reforma dos estatutos, do augmento do capital e outras hypotheses consignadas no decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, a assembleia só poderá deliberar validamente actuando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dois terços do capital.

Si na primeira, como na segunda convocação não se reunir o numero legal, será convocada terceira reunião, por annuncio e por cartas, declarando-se que os assumptos serão deliberados com o numero de accionistas que comparecerem.

Art. 59. São attribuições da assembleia geral:

a) resolver acerca de todos os negocios da companhia que estiverem expressamente committidos á directoria;

b) eleger a directoria, o conselho fiscal, os supplementes e o conselho consultivo;

c) reformar ou alterar os presentes estatutos, achando-se constituída de conformidade com o art. 58;

d) deliberar acerca do relatório e contas apures feitas pelos directores e do parecer do conselho fiscal;

e) resolver sobre augmento ou redução do capital da companhia, sobre sua dissolução ou prorrogação nos termos aqui determinados;

f) exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitadas as prescrições da lei.

## CAPITULO VIII

### DE SUAS FUNÇÕES GERAES

Art. 60. Serão estabelecidas pela companhia, em todos os Estados do Brazil e no estrangeiro, quando convier aos seus interesses, agencias ou succursaes, que serão fiscalizadas pela directoria e especialmente pelo superintendente, a quem fica commettida a obrigação de organizar, actualmente, uma relação dos factos occorridos e da situação de cada uma das agencias ou succursaes.

Art. 61. As agencias serão dirigidas por promostos, que prestarão fiança em titulos da divida publica, em dinheiro ou responsabilidade definitiva e ampla firmada por pessoa de reconhecido e notorio credito, a juizo da directoria.

Art. 62. Os poderes dos agentes, suas funções e retribuições são determinados:

Pela procuração da companhia;

Pela carta de nomeação;

Pelas instrucções e circulares fornecidas pela directoria.

Art. 63. Para que um commerciante ou casa commercial possa ser agente ou representante da companhia, torna-se preciso que tenha a respectiva firma inscripta no registro commercial, como determina o decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

Art. 64. A companhia poderá firmar contractos com outras empresas da mesma natureza, com o fim de facilitar negocios com ellas e garantir os lucros ou productos estabelecidos e accetitos.

Art. 65. No regimento interno os directores distribuirão entre si as respectivas attribuições.

Art. 66. Os abaixo assignados obrigam-se por si, seus herdeiros e successores ao inteiro e fiel cumprimento destes

estatutos; elegem o foro de S. Paulo para demandarem e serem demandados em todas as questões que possam suscitarem-se, entre elles e a companhia, resultantes dos direitos e obrigações que decorrem dos presentes estatutos.

S. Paulo, 11 de maio de 1901.—José Paulino Nogueira.—José Cardoso de Almeida.—Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues.—Antonio Carlos da Silva Telles.—Urbano Azevedo.—José Pereira Leite Guimarães.—Olyvo Libertad de Macedo.—José de Barros Poyares.—João José Espindola—Miguel de Araujo Cardell.—Manoel André Gaspar.—Francisco Peixoto Ferreira de Souza.—José de Saupai Moreira.—Ernesto Ribeiro de Carvalho.—Manoel Garcia da Silva.—Floriano Alvaro de Senna Cumargo.—Guilherme Marques.—Pierre Boielemayer.—Antonio A. B. Penicudo.—Amphilogio do Amaral.—Dr. Viriato Brandão.—Francisco Gonçalves da S. Curvalho.—Joaquim T. Piza e Almeida.—Ernesto M. da Silva Ramos.—A. S. Alvarenga.—Francisco Azevedo.—Por procuração de Manoel José Belmonte, Francisco Azevedo.—Carlos Vasconcellos Almeida Prado.—Zelinda Julia Xavier.—Maria Amalia Xavier.—Joelyna Cerqueira.—Adolpho Thiele.—José Julio de Barros.—Carlos Augusto Pereira Guimarães.—Celestino Azevedo.—Jacques Haenel.—Por procuração de Carlos Schorch Junior, C. Schorch.—Horacio Espindola.—José Maria Lisboa.—Silvano de Anhaia Mello.—C. Paes de Barros.—Por procuração de Catharina Schorch, C. Schorch.—Carlos Schorch.—Por procuração de Basilio Miguel da Cunha, Carlos Schorch.—Por procuração de Luiz de Paula Franca, Carlos Schorch.—Amílcar de Rodrigues.—Raphael do Alencar Saupai.—José Augusto Rodrigues.—Anna Luiza Garcia.—Antonio Carlos de Assumpção.—João Carlos de Mello.—José Borges de Figueiredo.—Domiciano Rossi.—Rodrigues Alves & irmão.—João Alvares Rubião Junior.—Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.—Alfred Plass.—Ambrosio Nilsen de Oliveira.—M. P. Torres Neves.—Theotônio Rodrigues de Lara Campos.—J. M. de Carvalho & Comp.—Carlos Corrêa Galvão.—H. de Almeida Corrêa.—Antonio Alfredo Vaz Cerquinho.—José Francisco Malta.—Antonio Penteado.—F. Matarazzo & Comp.—F. Nicolão Briel, por si e pp. de Ruth Galvão Bueno e José Fortunato de Souza.—M. P. de Siqueira Campos.—Alfredo Maia.—Dr. Adriano de Barros.—Antonio da Cunha.—J. B. Muir.—Levinio Correa Galvão.—Antonio Toledo Lara.—Theotônio de Lara Campos Junior.—Por procuração de Frederico de Souza Queiroz, Antonio Carlos d'Assumpção.—Visconde de Porto Martins.—Alcebades Piza.—Asdrubal Augusto do Nascimento.—Antonio Fernandes Pinto.—Dr. José de Paula Leite Barros.—Erasmo de Assumpção.—Joaquim Cordeiro.—Por procuração de Domingos Teixeira de Assumpção, Antonio Carlos Assumpção.—Isaac Mosquita.—Valentim Tobias de Oliveira.—Joaquim Gomes Estella.—Rodrigues & irmão.—Luiz Galvão Corrêa.—Domingos Leite Penteado Junior.—João Bricola & Comp.—Jorge Fuch.—Antonio Mendes.—Antonio Veriano Pereira.—Antonio Padua Salles.—Barão de Tatuhy.—Antonio Estanislau do Amaral.—Godofredo de Magalhães.—Erasmo de Faria.—Ignacio Corrêa Galvão.—Dr. J. Alves de Lima.—Galeno Martins de Almeida, por si e por procuração de Maria de Campos Mello, D. Alice Martins de Almeida, coronel Juliano Martins de Almeida, D. Francisca Silveira do Val e Dr. H. O. Adams.—João Herculano Bierrembach.—Benedito Castilhos de Andrade.—João Firmino Furtado de Mendonça.—Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos.—Co de Prates—Plínio da Silva Prado.—José Pugliese Carbone.—Mariano Pacheco Fernandes.—Leonidas Moreira.—C. P. Vianna.—João Bricola—Conde de S. Joaquim.—Thomaz Alberto Alves Saraiva, por si e por procuração de Lino H. Bento de Souza.—Alexandre Siciliano.—F. P. Ramos de Azevedo.—Por procuração de Thadeu Nogueira, José Paulino Nogueira.—Antonio Marques Bento de Souza.—Joaquim José de Azevedo Soares.—Por procuração do coronel Joaquim da Cunha Bueno, Celestino Azevedo.—Por procuração do Dr. Luiz A. C. Galvão, Luiz Galvão Corrêa.—Por procuração do Dr. Nicolau Souza Queiroz, Urbano Azevedo Junior.—José Manoel da Fonseca Junior.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de maio findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARANÁ  
Comarca da Capital

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Luiz Adão;

Capitão-ajudante, Achilles Falavinha;

Tenente-secretario, Ignacio Alves de Souza

Filho;

Tenente quartel-mestre, José Corrêa do Bittencourt Netto.

1º esquadrão—Capitão, Carlos Frederico Zander;

Tenente, Clodoaldo de Bittencourt;

Alteres, Manoel Dionysio de Souza e Augusto Gomes Pereira;

2º esquadrão—Capitão, Virgilio Gonçalves

Ferreira;

Tenente, Francisco Falec;

Alfres, Antonio de Souza e Oliveira e

Alexandre Scandolare;

3º esquadrão—Capitão, José Pedroso;

Tenente, Ozorio Falavinha;

Alfres, José Benjamin Costa Curta e Jorge Prestes de Araujo.

4º esquadrão—Capitão, Januario Prestes de Araujo;

Tenente, Adolpho Gomes Pereira;

Alfres, Luiz Stica de Britto e Jacob Maxwell,

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Jordão Clemente;

Major-fiscal, João Falavinha;

Capitão-ajudante, Felício Falavinha;

Tenente-secretario, Antonio Alves de Souza;

Tenente quartel-mestre, Pedro Dallazuana.

1º esquadrão—Capitão, Antonio Falavinha;

Tenente, Guilherme Sthal.

Alferes, Antonio Bertalin e Ercilio Alves de Souza.

2º esquadrão—Capitão, Annibal Ferrarini;

Tenente, Antonio Augusto Gomes Jardim;

Alferes, Mauricio Florentino Jordão e João Christiano Luiz.

3º esquadrão—Capitão, João Borba Cordeiro:

Tenente, Clemente Tuppi;

Alferes, José Wacho Sobrinho e Julio Jordão.

4º esquadrão—Capitão, Julio Cunha;

Tenente, Luiz Adão de Camargo;

Alferes, Thomaz de Ramos Lisboa e Innocencio Millani.

#### 17ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Manoel Gonçalves Ferreira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Dionogenes Brazil Lobato e José Ballão Junior;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Carrano Junior e Arlindo Tavares;

Major-cirurgião, Antonio Gonçalves Pereira.

#### 33º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Theolindo Gonçalves Ferreira;

Major-fiscal, Evaristo Pedrosa;

Capitão-ajudante, Antonio Mattoso da Silva;

Tenente-secretario, Leoncio Lobato;

Tenente quartel-mestre, Clodoaldo de Macedo Portugal;

Capitão-cirurgião, Ottilio de Almeida Barbosa;

Alferes-veterinario, Ibrahim Gonçalves Ferreira.

1º esquadrão—Capitão, Marciano de Souza Carneiro;

Tenentes, João da Motta Machado e Marcilio Veiga de Macedo;

Alferes, Brazilio França e Agostinho Busquet.

2º esquadrão — Capitão, Camillo de Oliveira Bueno;

Tenente, Octavio Ballão e Francisco Machado Mendes;

Alferes, Mario Ferruccio Cantaluppe e Antonio Marcollek.

3º esquadrão—Capitão, José Baptista Ribeiro;

Tenentes, Claudino Macaneiro de Carvalho e Frederico Hey;

Alferes, Victor Frederico Gustavo Harthoff e José Burcosk.

4º esquadrão — Capitão, José Tyrka;

Tenentes, Narciso de Siqueira Côrtes e Mauricio Suaino;

Alferes, Franklin França e Francisco Tyrka.

#### 34º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Joaquim de Oliveira Mello;

Major-fiscal, Paulino Leal de Jesus;

Capitão-ajudante, Joaquim da Silva Sampaio;

Tenente-secretario, Nilo Lobato;

Tenente quartel-mestre, Mario Ballão.

Capitão-cirurgião, Tertuliano Carvalho de Oliveira;

Alferes-veterinario, Ignacio Ferreira Nunes.

1º esquadrão—Capitão, Zeferino Leal de Lima;

Tenentes, João Lemos da Silva e Martim Schinda;

Alferes, Marcellino José de Lima e Tobias da Silva Freitas.

2º esquadrão—Capitão, Antonio Agostinho do Miranda;

Tenentes, Luiz Francisco Braga e Victor Gomes da Costa;

Alferes, João Amolinario Cardoso e Lucindo de Andrade.

3º esquadrão, —Capitão, Adolpho Hey;

Tenentes, Viriato Ballão e Leoniz França;

Alferes, Adelio França e João Becker.

4º esquadrão—Capitão, Reynaldo Faradi;

Tenentes, Braz Felix da Silva e Polycarpo de Lima;

Alferes, José Manoel dos Santos e Zeferino do Valle.

#### Comarca de Paranaguá

#### 3ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Lourenço Ribeiro e Docilo Guimarães da Silva;

Capitães-ajudantes; de ordens, Alberto Leschaut e Paulo Vianna;

Major-cirurgião, Dr. João Coelho Moreira.

#### 7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Annibal Guimarães Carneiro;

Capitão-ajudante, Hemeterio João P. do de Miranda;

Tenente-secretario, Arcesio Guimarães;

Tenente quartel-mestre, Oswaldo Pinheiro;

Capitão-cirurgião, Carlos Olympio Barreto.

1ª companhia — Capitão, Manoel Lucas Evangelista;

Tenente, Joaquim Mariano Salgado;

Alferes, Nestor Corrêa de Freitas e Tarmino Costa.

2ª companhia—Olympio Mauricio dos Santos;

Tenente, Alberto Arriola;

Alferes, Militino Barbosa de Miranda e Vicente Cavalcante Paes Barreto.

3ª companhia — Capitão, Arthur de Abreu Filho;

Tenente, Francisco Firmino de Souza;

Alferes, João Onofre da Paz e Manoel Horacio da Silva.

4ª companhia— Capitão, João Ricardo dos Santos;

Tenente, Virgilio de Araujo Vianna;

Alferes, Alvaro Bittencourt Lobo e Theomistocles Bartholomeu.

#### 8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sebastião de Sant'Anna Lobo;

Major-fiscal, Eugenio Vianna;

Capitão-ajudante, João Gomes Raposo;

Tenente-secretario, Moysés Rourrigues da Costa;

Tenente quartel-mestre, Thimoteo José Ricardo;

Capitão-cirurgião, Augusto Weber.

1ª companhia—Capitão, José da Silva Pereira;

Tenente, José Fernandes Dias;

Alferes, Octavio Sydney e Manoel Francisco Medonia.

2ª companhia—Capitão, José Nogueira dos Santos;

Tenente, Seraphim Antonio Garcia;

Alferes, Joaquim Soares de Lima e João Affonso Coelho;

3ª companhia—Capitão, Manoel Alves Pinheiro;

Tenente, João Vianna de Mesquita;

Alferes, Octavio Alves dos Santos e Flavio Bellegard.

4ª companhia — Capitão, Hercilio Guimarães;

Tenente, Manoel Ireno Gonçalves Teixeira;

Alferes, Lucio Pinheiro dos Santos e Camargo Nicoláo Barbosa.

#### 9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Barbosa Pinto;

Capitão-ajudante, Manoel Sabino Marques;

Tenente-secretario, Antonio Lisboa de Miranda;

Tenente quartel-mestre, Eugenio Gonçalves Cordeiro;

Capitão-cirurgião, Isaltino Gonçalves Cordeiro.

1ª companhia — Capitão, João Soares da Cruz;

Tenente, Francisco Manoel Rodrigues;

Alferes, João Custodio Cordeiro e José Ferreira dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Leoncio Barbosa Pinto;

Tenente, Jorge Mausos do Nascimento Teixeira;

Alferes, Arthur Ferreira da Silva e Manoel Ludgero Moreira Filho.

3ª companhia — Capitão, Claro Sezefredo de Lacerda;

Tenente, Manoel da Costa Pinto;

Alferes, Abilio Ferreira Lopes e Carlos Frececeira.

4ª companhia — Capitão, Antonio Manoel Soares;

Tenente, Manoel Ferreira da Silva;

Alferes, Raymundo Francisco Cordeiro e Drausio Decio da Costa Lobo.

#### 18ª brigada de infantaria

Estado-maior— Major-cirurgião, Dr. Caetano Munhoz da Rocha.

#### 52º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Arthur Marcilio Alves;

Capitão-cirurgião, Manoel Antonio Corrêa.

1ª companhia—Capitão, Celmiro Decio da Costa Lobo;

Tenente, Domingos de Paulo Manso;

Alferes, Malvino Marinho.

2ª companhia—Capitão, Ernesto Frederico Laynes Filho;

Tenente, Arthur Farias;

Alferes, Alcídio de Abreu.

3ª companhia—Alferes, Candido Freitas e João Baptista Frececeiro Junior.

4ª companhia—Capitão, Antonio Carlos da Silva;

Alferes, Manoel Alves Cardoso e José dos Passos Filho.

#### 53º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Moysés Ribeiro de Andrade;

Major-fiscal, José Tito da Costa Lobo;

Capitão-ajudante, Ildefonso Munhoz da Rocha;

Tenente-secretario, Carlos de Carvalhaes Pinheiro;

Tenente quartel-mestre, Ernesto José Pereira;

Capitão-cirurgião, Adelio Antonio Corrêa.

1ª companhia— Tenente, Felipe Antonio da Silva;

Alferes, Manoel Pedro da Silva;

2ª companhia — Capitão, Bernardino L. Siqueira Cunha;

Tenente, Heitor de Araujo Vianna;

Alferes, Bento João Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Leopoldo Maia;

Tenente, João Abbado Pinto;

Alferes, Arthur Rodrigues Tronujas e Antonio Felipe Rodrigues.

4ª companhia— Tenente, Abilio Rodrigues dos Santos;

Alferes, Agostinho Machiavelli e Luiz Albino.

#### 54º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Luiz Bittencourt;

Major-fiscal, Manoel Antonio de Souza.

Capitão-ajudante, Julio Marques da Silva;  
Tenente-secretario, Antonio Ricardo;  
Tenente quartel-mestre, Norberto Augusto Velloso Rego;

Capitão-cirurgião, João Capistrano de Sant'Anna.

1ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves Maria Junior;

Tenente, Francisco José Pires;  
Alferes, Militão Arzuza e Donato Corrêa de Freitas.

2ª companhia—Capitão, Fernando Pinto de Miranda;

Tenente, Manoel Basilio Moreira;  
Alferes, Ernestino de Almeida França e Claro Tavares.

Tenente, Ernesto de Almeida França;  
Alferes, José Frannijas e Manoel de Almeida Pinto.

4ª companhia—Capitão, Manoel Figueira Netto;

Tenente, Leocadio Antonio do Rosario.

#### 18º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Adelo Pinto de Amorim;  
Capitão-ajudante, Hyppolito José Arzuza;  
Tenente quartel-mestre, Zeferino Fernandes dos Santos;

Capitão-cirurgião, Camillo Antonio Laines.

1ª companhia — Capitão, João Baptista Borio;

Tenente, João Fulgencio de Paiva;  
Alferes, Pedro de Oliveira Lima e Benedicto Victor dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Manoel Gomes de Araujo;

Tenente, João Rodrigues dos Santos;  
Alferes, Arthur Guerra Leal e Arthur Mario.

3ª companhia — Capitão, Agostinho Leandro da Costa;

Tenente, Raymundo Gomes de Araujo;  
Alferes, Faor Alves Marinho e João Januario de Lima.

4ª companhia — Tenente, Antonio Ricardo da Cruz;

Alferes, Cyrillo Rodrigues da Costa Norberto Alves Pires;

#### 1ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, o major Domingos Soriano da Costa.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Theophilo Nunes Bellegard e Antonio Francisco de Santa Rita Junior;

Capitães-ajudantes de ordens, o alferes Telemaco Guilherme da Silva e Augusto de Abreu;

Major-cirurgião, o Dr. Ablon Petit Carneiro.

#### 1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Mauricio Leão Sousa;

Major-fiscal, Barnabé do Carvalhaes Pinheiro;

Capitão-ajudante, Leandro Dacheux do Nascimento;

Primeiro-tenente-secretario, Franklin Antonio da Costa;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Francisco Carneiro de Almeida Braga Junior;

Capitão-cirurgião, João Baptista Frezeiro.

#### Comarca da Lapa

#### 13ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, João Pacheco dos Santos Lima.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Pacheco dos Santos Lima Filho e Jorge Guilherme de Montenegro;

Capitães-ajudantes de ordens, João Westphalen e Serafim José Portes;  
Major-cirurgião, João Julio de Souza.

#### 25º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Ferreira do Amaral;

Major-fiscal, Thobias Cardoso Moreira;  
Capitão-ajudante, Manoel Victor de Pinho Ribas;

Tenente-secretario, Job da Silva Machado;

Tenente quartel-mestre, Francisco Caldeira;

Capitão-cirurgião, Luiz Ernesto Corrano;

Alferes-veterinario, Leocadio Alves dos Santos.

1º esquadrão — Capitão, Bento Leal de Lima;

Tenentes, Jocelyn Ferreira da Silva e Francisco das Chagas Portes;

Alferes, Antonio do Pinho Ribas e Pedro Ferreira Bueno.

2º esquadrão—Capitão, Gregorio Cordeiro da Rocha;

Tenentes, Alfredo Cardoso Moreira e Antonio Detrich;

Alferes, José Mathias Ferreira e Bernardino Saldanha Muniz;

3º esquadrão—Capitão, Francisco Ferreira Bueno;

Tenentes, Eleuterio Fernandes de Andrade e Pedro Cordeiro da Rocha;

Alferes, Moysés Ferreira da Silva e Antonio Cavalin.

4º esquadrão — Capitão, Luiz Ferreira Pinto;

Tenentes, David Ferreira Bueno e José Polera;

Alferes, Conrado Pereira Ramos e Victor Buló.

#### 26º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Cardoso Moreira;

Major-fiscal, Theodoro Affonso Martins;  
Capitão-ajudante, Ezid Carneiro de Paula;

Tenente-secretario, Floriano Barcellos Bieca;

Tenente quartel-mestre, Pedro Soares de Siqueira;

Capitão-cirurgião, Joaquim Ferreira da Silva;

Alferes-veterinario, João da Silva Rezende.

1º esquadrão—Capitão, David de Paula e Silva;

Tenentes, Odolico Pereira Linhares e Kalil Zreick;

Alferes, João Baptista Machado e Hildebrando Cardoso Moreira.

2º esquadrão — Capitão, Eduardo Santos Cavalheiro;

Tenentes, David Ferreira Bueno e José Lucio de Lima;

Alferes, Abrahão José da Silveira e Cactano Corrano.

3º esquadrão — Capitão, Gabriel João;

Tenentes, João Florencio Mendes e Theophilo Xavier da Silveira;

Alferes, Antenor Ferreira do Amaral e Diamantino Ramos Furtado.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Ferreira Alves;

Tenentes, Antonio de Oliveira Ribas e Salvador Affonso de Siqueira;

Alferes, Manoel de Lara Junior e Antonio Corrêa de Lacerda.

—Por outros de 23 do mesmo mez, foram nomeados para a guarda nacional:

#### ESTADO DE PERNAMBUCO

#### Município do Recife

#### 10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Rodolpho Peres Moutinho;

Capitão-ajudante, Quilidonio Lino Caldas;  
Tenente-secretario, Carlos Bessoni Duarte;  
Tenente quartel-mestre, Glycerio de Barros Arruda Cavalcanti.

1ª companhia—Capitão, João Martins dos Rios;

Tenente, Joaquim José de Miranda;  
Alferes, Raynundo José de Faria Neto e José Sergio de Negreiros.

2ª companhia — Capitão, Antonio Lins Caldas;

Tenente, Pedro Ivo de Campos;  
Alferes, Luiz Lins Caldas e João Paulo Rigueira Pinto de Souza.

3ª companhia — Capitão, Francisco Nogueira de Meilo;

Tenente, Benedicto Surnay;  
Alferes, Antonio José de Oliveira Filho e Salvino Ferreira do Monte.

4ª companhia — Capitão, Cactano Lopes Villas Boas;

Tenente, Antonio Aquilino de Campos;  
Alferes, João Gonçalves de Carvalho e Manoel Buarque de Macedo.

#### 11º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Barreto Gusmão;

Capitão-ajudante, Antonio da Silva Maltez;  
Tenente-secretario, Eduardo de Azevedo Gusmão;

Tenente quartel-mestre, Carlos Ferreira Velloso.

1ª companhia—Capitão, Avelino Soares da Silva;

Tenente, José Lourenço da Silva;  
Alferes, Joaquim da Silva Portella.

2ª companhia—Capitão, Affonso Uchôa de Gusmão;

Tenente, Luiz Francisco Salles.

3ª companhia — Capitão, João Moreira da Silva Braga.

4ª companhia — Capitão, Adolpho Mauricela.

#### 12º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Balthazar M. Salgues.

1ª companhia—Capitão, Antonio Lopes de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Antonio Francisco de Araujo.

#### 28º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Joaquim Barreto da Silveira;

Tenente, Laurentino Antonio da Silva.

2ª companhia — Capitão, Francisco José Jayme Galvão;

Alferes, Euclydes Ernesto de Campos.

4ª companhia — Alferes, Raymundo de Azevedo e Souza e Heraclio Uchôa da Gusmão.

#### 29º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José de Avila Bittencourt.

#### 30º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Gaspar do Nascimento Regueira Costa.

#### ESTADO DA BAHIA

#### Comarca da Capital

#### 4º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Antonio Quintanilha Alonso;

Alferes, Augusto Rodrigues da Silva e Abilo Barbosa.

3ª companhia — Capitão, Manoel Pelaez Fernandes;

Alferes, Francisco Felipe de Araujo e Fabricio Freire Soares.

4ª companhia — Tenente, João Carlos Trindade.

- 5º batalhão de infantaria
- 1ª companhia — Capitão, Manoel João Lavigne.
- 2ª companhia — Capitão, João Francisco de Oliveira.
- 3ª companhia — Capitão, Aurelio José Pires Lopes.
- 6º batalhão de infantaria
- 2ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim Lopes.
- 10º batalhão de infantaria
- Estado-maior — Tenente-secretario, Mario Cardoso;
- Tenente quartel-mestre, Francisco Victor de Mello Brandão;
- Capitão-cirurgião, Marinho Dias Oliva.
- 1ª companhia — Tenente, Cosme Dantas Almeida Bacellar.
- Alferes, Pedro Augusto Contreiras e João Cesimbra Tavares.
- 2ª companhia — Capitão, Euthymio Henrique de Souza;
- Tenente, Tito Carvalho da Cruz;
- Alferes, Melchhiades Gonçalves da Cruz e Vicente Ferreira.
- 3ª companhia — Capitão, Diogo Borges de Castro;
- Tenente, Acurcio Teixeira dz Araujo;
- Alferes, Gaudencio Calixto da França.
- 4ª companhia — Tenente, Leonel de Souza Lima;
- Alferes, Manoel Tarquinio Soares e Antonio Carlos da Silva Rego.

- 4ª brigada de infantaria
- Estado-maior — Capitão-assistente, Wilfrido Marques Ferreira;
- Ajudante de ordens, o capitão João Mariano de Sant'Anna.

#### Comarca da Matta de S. João

- 56º batalhão de infantaria
- 1ª companhia — Capitão, Antonio José Borges.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 do mez findo:

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Virgilio Tavares de Oliveira;

Foram transferidos na arma de infantaria as capitães:

Hieracio Helio Fernandes Lima, da 2ª companhia do 8º batalhão para o cargo de ajudante do 14º, e Luiz Narciso de Barros Cavalcanti, do cargo de ajudante deste batalhão para a 2ª companhia do 8º; João de Deus Moreira de Carvalho, da 4ª companhia do 8º batalhão, para a 2ª do 19º, e José Augusto Pereira Leite, da 2ª companhia do 19º para a 4ª do 8º;

Concederam-se:

Troca de corpos entre si, aos capitães da arma de infantaria Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa e Arthur Neptuno Bolivar, ambos ajudantes, este do 1º batalhão e quello do 23º;

Medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças:

De ouro — major Olympio Agobar de Oliveira; capitães Galdino Evaristo da Silva Leite e Cenobelino Pereira da Silva;

De prata — capitães Ignacio Gomes da Costa, Onçalo Corrêa Lima, 2ºs tenentes Orivaldo Freitas Lima, Cesar Augusto de Souza Branco e Francisco Celso Cavalcanti Pontes;

De bronze — 1ºs tenentes João Augusto Curado Fleury, João José Pinheiro de Lemos, João Evangelista de Souza Vianna, Adalberto Gonçalves de Menezes, Arthur Abreu de Azevedo e João Baptista, Corrêa Reinhard; cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Cyro Antonio da Silva e soldado do 3º regimento de cavallaria Francisco Rufino de Lima.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de maio de 1906

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Candido José do Nascimento, de conformidade com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido.

— Concederam-se 60 dias de licença, de accordo com a inspecção a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao 2º sargento da força policial Benedicto Canario Porto. — Enviou-se a portaria ao commandante da força.

— Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Puris* o relativo ao grumete Francisco Bezerra Cavalcante, natural do mesmo Estado;

Ao commandante da força policial do Districto Federal, o requerimento em que Izabel Augusta da Costa pede perdão para seu marido Manoel Alves da Costa, soldado do 2º regimento de infantaria, do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de oito mezes de prisão a que foi condemnado por crime de primeira descreção simples;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, afim de ser informado e instruido de accordo com a lei, o requerimento em que Manoel Fernandes Sobreiro, preso na cadeia de S. João d'El Rey, pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos e oito mezes de prisão cellullar a que foi condemnado pelo mesmo juizo, por crime de moeda falsa;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Elias Antonio da Silva e João Pedro Francisco de Paula;

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Americo Francisco da Costa e Candido Pereira da Fontoura Santos.

Expediente de 30 de maio de 1906

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos;

Ao consul geral do Brazil em Genova, do officio n. 96, de 2 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Valparaíso, do officio n. 11, de 2 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 17, de 30 de abril ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao chefe de policia, para que seja levada a effecto a mudança da 9ª delegacia policial

urbana, visto o predio onde funciona não estar em condições hygiénicas e precisar de melhoramentos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam remetidas a esta repartição duas cadernetas de passes para serem concedidas a Waldemiro Rodrigues de Andrade e Manoel de Souza Gomes, empregados do Instituto de Manguinhos;

Ao inspector geral das Obras Publicas, para que seja examinado o boeiro existente á rua do Riachuelo em frente ao n. 1, e para que seja canalizado para as galerias de aguas pluvias o boeiro sito á mesma rua em frente ao predio n. 132.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validade do Fernando Vieira Cortes e Eugenio Procopio da Cruz;

Ao director dos Correios, idem de João Hartley.

#### Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1906

Guilherme José Cardoso (9º districto). — Queira comparecer a esta directoria.

José da Cruz Rolão (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Paschoal Portas Tubio (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Jozé Vieira da Costa (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

P. P. de Miranda (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Custodio Rodrigues Matheus (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Cardoso Vieira (5º districto). — Idem idem.

Salvador Panno (5º districto). — Idem idem.

José Pinto Junior (5º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Antero Olympio de Siqueira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Jacintho Joaquim P. de Araujo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria M. R. Guimarães (5º districto). — Idem idem.

Canellas Santos & Comp. (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Julio Soares Caneco (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Caixa Geral das Familias (3º districto). — Deferido.

José Karl (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

D. Emilia Rosa de J. Cardoso (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco dos Santos Marques (5º districto). — Idem.

Luizia Alvim de Carvalho (5º districto). — Idem.

Albino Manoel Pereira (7º districto). — Não pôde ser attendido.

José Nogueira Henriquo (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João de Souza Vieira (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Gaspar da Silva Araujo (9º districto). — Idem.

Luiz Ferreira de Almeida (7º districto). — Deferido.

D. Maria Augusta da Costa (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Antonio A. Habbert (2º districto). — Deferido.

Manoel Joaquim de M. Junior (9º districto). — Serão concedidos 3 dias.

Antonio Gomes Cruz (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dario Alonso Gonçalves (7º districto). — Deferido.

Antonio Ferreira de Mattos (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alves Magalhães & Comp. (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

D. Elvira de Souza Neiva (6º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Antunes de Nazareth (6º districto). — Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 31 do mez findo, foram transferidos da 2ª circumscripção urbana para a 11ª o inspector seccional Sinyal Pereira de Mello, e o interino desta Paulo José Murta, para aquella.

## Ministério da Fazenda

Por titulos de 30 maio findo, foram nomeados:

Antonio Manhiães Miranda, para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto-Acre,

Agentes fiscaes da descarga do sa l:

Raul Borges Guimarães, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

Guilherme Teij Coelho Cintra, em Paranaguá, Estado do Paraná.

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Alfrêdo Americo Penido Passos, pedindo licença para transferecia do dominio util de um terreno situado no rio dos Macacos, estação da Palmeira, município de Vassouras. — Pago o laudemio e provada a quitação de fôros, passe-se a licença, que concedo.

Laport, Irmão & Comp., pedindo, por certidão, o teor de uma caução extraviada. — Nada ha que deferir.

D. Francisca de Paula de Almeida Faria, pedindo restituição de descontos feitos nos vencimentos do seu finado marido o engenheiro Antonio Joaquim de Almeida Faria. — Satisfaza a exigencia do parecer.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo por aforamento os terrenos de marinhãs e de accrescidos fronteiros á fazenda da Guia, em Mauá. — De accôrdo com os pareceres. Concedo o aforamento.

Olegario de Assis, pedindo isenção de direitos. — Selle o requerimento, na fôrma da lei.

Bernardino de Senna, pedindo por aforamento um lote de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo o aforamento, nos termos dos pareceres.

José Cesar de Magalhães Primo, pedindo prorogação do licença. — Indeferido, á vista da informação prestada pelo director do Laboratorio Nacional de Analyses.

R. Suarez & Comp., apresentando documentos referentes a um pedido de alfandegamento de um armazem existente em Santo Antonio do Rio Madeira. — Sellem o documento de fls. 32.

Carlos de Queiroz, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 8 de março ultimo, á vista do que este ministério já resolveu em despacho dado ao requerimento do Dr. Arthur Moncorvo Filho e publicado no *Diario Official* de 10 de agosto de 1904.

L. C. Irvine, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos mediante recibo.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, reclamando contra um despacho do director da Recbedoria do Rio de Janeiro. — Mantenho a decisão da Recbedoria do Rio de Janeiro.

Anglo American Mineral Company, pedindo seja publicado edital de concorrência para aforamento de terrenos de marinhãs situados no Estado da Bahia. — Indeferido.

José Maria da Silveira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 6 de abril ultimo.

Processo de fiança de D. Georgina de Albuquerque, agente do Correio de Mont-Serrat, Estado do Rio de Janeiro. — De accôrdo com o parecer. Entreguem-se ao interessado, mediante recibo, os alludidos documentos para prestar a fiança na repartição postal competente. Dê-se, em resposta, conhecimento ao Tribunal de Contas.

Processos de aposentadoria:

De Ernesto Diniz Gonçalves, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia. — Seja o aposentado considerado quite para com a Fazenda dos direitos de suas nomeações.

De Antonio Evaristo da Silva Pessoa, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Seja o supplicante considerado quite dos direitos de suas nomeações, fazendo-se a necessaria nota em folha.

Processo de habilitação á percepção de montepio de D. Maria Eugenia Pinto Peixoto Velho e outro. — Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Auditamento ao do d'a 30 de maio de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 331—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 374, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 263 volumes contendo machinismos e material de ferro para construcção, importados pela referida Prefeitura com destino ás obras do Theatro Municipal.

N. 332—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 230 S/B, de 25, resolveu, por acto de 28 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 500 barricas de cimento marca Vicat A S—V P e 500 marca Castor A S—C P, vindas de Marsella no vapor *Mont Blanc* com destino ás obras da canalização do rio Carioca.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 90—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 63, de 19 de abril ultimo, e em que o escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes de Maragogipe, nesse Estado, Crescenciano de Mello e Albuquerque, pela não só prorogação por sessenta dias do prazo que lho foi marcado para prestar a respectiva fiança, como tambem permissão para entrar em exercicio antes de satisfazer essa formalidade legal, deferiu o mesmo requerimento quanto á prorogação sómente.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 123, de 3 de outubro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o da inspectoría da alfandega desse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo

lançado pelo agente fiscal Manoel Osório contra Joaquim Sá, estabelecido nessa cidade, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio* para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, visto ter sido o alludido auto lavrado 15 dias depois de verificada a infração.

Outrosim vos recommendo, na fôrma do citado despacho, providencieis para que aquelle agente fiscal seja imposta a pena de que trata a circular n. 29, de 14 do junho de 1901.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, exarado no officio da Inspectoría de Seguros n. 189, de 2 do mesmo mez, tratando da impossibilidade de ser installada no edificio dessa delegacia a Sub-inspectoría de Seguros da 1ª Circumscripção, recommendo-vos providencieis no sentido de ser aquella Inspectoría installada no edificio da alfandega desse Estado.

N. 73—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 169 A, de 27 de dezembro do anno proximo findo, e em que o ex-despachante geral da alfandega desse Estado João Pinto de Lemos pede a relogação da pena de prohibição de entrada naquella repartição, a qual lhe foi imposta por portaria n. 94, de 15 de março de 1902, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer deste, indeferir o mesmo requerimento.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 26—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 25, de 20 de abril ultimo, e referente á fiança do agente do Correio da Povoação de Juca, nesse Estado, Salustiano Pedro da Silva, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente, que as fianças como a de que se trata devem ser prestados de conformidade com o disposto no art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro do anno proximo passado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited* na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 116, de 14 de abril ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com a alínea 2ª do decreto 5.257, de 26 de julho de 1904, que manteve a XII do de n. 4.111, de 31 de junho de 1901, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar, durante o corrente anno, com destino á construcção e ao prolongamento de suas linhas.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 19—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 11, de 31 de março proximo findo, e pelo qual dispensastes o 1º escriptuario dessa delegacia Benedito Francisco Ribeiro do cargo de thesoureiro—pagador interino dessa mesma repartição, designando para substituil-os, tambem interinamente, o 1º escriptuario Nestor Conrado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 223—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio da Inspectoría da Alfandega de Santos n. 58, de 26 de

absl ultimo, e interposto por E. Johnston & Comp., agentes do vapor allemão *Belgrano*, da decisão pela qua. deixastes de tomar conhecimento do que intentaram para essa delegacia do acto daquelle Inspectoria, impedindo ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro pela falta de 33.930 kilogrammas de ferro em barra e de uma caixa contendo agua mineral pesando nas garrafas 19 kilogrammas e bem assim de 10\$ pelo acrescimo de um volume, conforme se verificou por occasião da conferencia do mani esto do mencionado vapor, resolveu, por despacho de 23 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar preempcto.

## Dia 31

Sr. inspecor da Caixa de Amortização:

N. 60—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 16 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso documento transmittido com o officio da Legação do Brasil em Pariz de 25 de abril ultimo, relativo á remessa de 200.000 notas de 10\$ feita pela *Société Anonyme Papeteries du Havais*.

N. 61—Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolveo, para os fins convenientes, os processos, em numero de 10, que acompanharam o vosso officio n. 150, de 29 do corrente.

— Sr. superintendente da Quinta da Boa-Vista:

N. 65—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 20 de abril ultimo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 4, de 5 do mez anterior, recommende-vos providencias no sentido de serem prestadas por essa superintendencia as informações de que trata o zelador dos Proprios Nacionais no seu parecer, junto por cópia.

— Sr. inspecor de Seguros:

N. 66—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu approvar as instrucções que acompanharam o vosso officio n. 180, de 17 de abril ultimo, para serem observadas pelos fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros, os quaes perceberão os vencimentos que forem fixados nos titulos de nomeação.

*Instrucções para serem observadas pelos fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros, approvadas pelo Ministro da Fazenda, por despacho de 10 de maio de 1906*

Art. 1.º Os fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros deverão residir na cidade do Rio de Janeiro, da qual não poderão ausentar sinão no desempenho das suas funções e mediante autorização do inspector, sob cujas ordens servirão.

Art. 2.º Os fiscaes são obrigados a:

§ 1.º Comparecer com a frequencia necessaria na Inspectoria de Seguros, de fórma a ter inteiro e immediato conhecimento de todos os papeis que derem entrada na repartição e disserem respeito á companhia junto á qual servir.

§ 2.º Verificar si a companhia cumpre fielmente as disposições das leis e decretos a que estiver sujeita, dando ao inspector, dentro dos oito dias seguintes aquelles em que se derem as faltas, conhecimento por escripto das irregularidades em que tiver incorrido e propondo as medidas que julgar convenientes.

§ 3.º Tomar conhecimento, dentro dos limites das leis a que a companhia estiver sujeita, da escripturação e registros, pelo exame dos livros e de todos os documentos necessarios para verificar que os depositos e reservas se acham certos e que as operações se conformam com as leis em vigor, recla-

mando contra as irregularidades que encontrar e communicando-as immediatamente á Inspectoria de Seguros e aos interessados.

§ 4.º Executar as ordens do inspector e prestar todas as informações que pelo mesmo forem pedidas.

§ 5.º Informar por escripto todos os papeis que derem entrada na repartição e serem submetti los ao seu conhecimento, mencionando todos os dados que possam instruir o estudo dos mesmos, verificando si se acham em ordem e revestidos das formalidades legais, salientando as irregularidades, faltas e incorrecções que encontrar e propondo as modificações que julgar conveniente e de accordo com a lei, antes de serem submettidos á apreciação ou despacho do inspector.

§ 6.º Guardar inviolavel segredo de quaesquer despachos, decisões, ou providencias sobre os negocios da companhia enquanto não forem expedidos ou qualificados.

§ 7.º Assignar e rubricar, de modo intelligivel, todos os actos, notas, papeis, calculos, escripta official e informações, de fórma a se conhecer o tempo que correram por suas mãos, e tornar effectiva a responsabilidade em que possam incorrer.

§ 8.º Velar pela guarda dos papeis durante o tempo que estiverem sujeitos ao seu exame.

§ 9.º Enviar, dentro dos 60 dias seguintes aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, relatório circumstanciado do estado e das operações da companhia, organizando methodicamente todas as informações e dados que devam do mesmo constar.

Art. 3.º E' prohibido aos fiscaes:

§ 1.º Tirar ou levar consigo qualquer livro ou papel pertencente ao archivo e sujeito ao seu exame.

§ 2.º Alterar com as partes.

Art. 4.º E' igualmente prohibido, sob pena de demissão, além de outras em que possam incorrer, na fórma da legislação penal:

§ 1.º Receber emolumentos, esportulas de qualquer natureza ou outro vencimento não autorizado.

§ 2.º Aceitar ou receber da companhia qualquer offerta de dinheiro, doação e dadia de objectos de valor.

§ 3.º Receber ou pedir á companhia, por emprestimo, dinheiro ou quaesquer valores.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 91—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade em telegramma de 22 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2.º, alinea XIV, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, de um carro com aparelho desinfectante para o saneamento e hygiene desse municipio e cinco barrias com 500 kilogrammas de enxofre destinados ao mesmo aparelho, importados no vapor allemão *Santos* pela referida intendencia.

Confirmo assim meu telegramma de 28 deste mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Pinto do Carmo, residente em Baturité, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 45, de 7 de abril ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

Outrosim vos declaro que em casos como o de que se trata surge a essa delegacia designar um profissional para dar o certifi-

cado exigido pelo n. 2 do art. 6.º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 16—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o quadro da lotação das fianças do collector das rendas federaes da capital desse Estado e do respectivo escripto, transmittido com o vosso officio n. 52, de 29 de março ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, fixar em 1:100\$ a do primeiro e em 600\$ a do ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 14 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente n. 363, de 8 do corrente, resolveu, em sessão do dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:251\$, prestada por Felicissimo José Cavalcanti de Albuquerque, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de José Custodio Ferreira Junior e seus prepostos no logar de collector das rendas federaes do municipio de Rio Novo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 74—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento do sello, transmittido com o vosso officio n. 39, de 5 de abril ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes o acto da inspectoria da alfandega desse Estado julgando improcedente o respectivo auto lavrado em 6 de dezembro do anno proximo passado pelo 4.º escripturario da mesma alfandega Arthur Carlos da Costa contra Ferreira Gomes & Comp., resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar providimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 29 de dezembro do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 329, de 25 de abril ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Salustiano Cavalcanti Corrêa de Mello, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Villa de Umbuzeiro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 14 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 367, de 8 do corrente, resolveu, em sessão do dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 350\$, prestada por Antonio Matheus de Mello, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escripto da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Palmares, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 33, de 28 de fevereiro ultimo, á Directoria de Contabilidade e relativo á habilitação do meosoldo e montepio pretendidos pelos filhos do fallecido tenente do exercito Francisco Alves de Araujo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 17 do corrente, providencias no sentido de ser enviada ao Thesouro a preciação do tutor do menor Norberto, a certidão de baptis-

de Flora e de seus irmãos Valentim e Carlos e a de casamento de seus paes, cumprindo que se declare na do pagamento das contribuições do official as que foram descontadas do posto de alféres e as do tenente o bom assim si o pagamento da joia foi feito no todo ou em parte da importancia arbitrada nos termos do art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

N. 112—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 280, de 4 de dezembro do anno proximo findo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Henrique Rohde do acto da extinta mesa de rendas de Porto Alegre que, á vista do auto lavrado em 20 de agosto de 1898, lhe impoz a multa de 4:000\$, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com a parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 230—Em resposta ao vosso officio n. 163, de 24 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 30 do mesmo mez, que essa delegacia aguarde, para dar posse e exercicio ao respectivo thesoureiro, Luiz Fernandes da Silva, o julgamento definitivo de sua fiança pelo Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado em vosso officio n. 34, de 28 de abril ultimo, resolveu approvar o acto do que destes conta no mesmo officio, designando o 1º escripturario Emiliano da Silveira Fontes para exercer interinamente o lugar de contador dessa delegacia.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1906

José Joaquim da Silva.— Deferido.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despatchados

Dia 31 de maio de 1906

Meyer & Usac.— Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Vespertina da Cruz Abreu e outros.— Paguem o imposto em debito.

Egydio Murgano.— Proceda-se de accordo com o parecer.

Margarida Elbert Barbosa.— Provo o pagamento do imposto de transmissão devido pela reposição.

Francisco Barbastefano.— Inscripto o predio n. 207 A, para o pagamento da penna d'agua, de accordo com a informação e parecer a fl. 14; volte a despacho.

Dr. João Baptista Borges Machado.— Transfira-se para ambos os condminos.

Bruno & Comp.— Proceda-se na forma do parecer.

Moreira & Pinna.— Paguem os impostos em debito relativos ao estabelecimento da rua Marechal Floriano n. 68.

Amelia Fortunata Carneiro e outra.— Paguem a differença de taxa do imposto de transmissão devido pela subrogação das apolices por predio, visto a cobrança não ter sido realizada na conformidade da 2ª

parte do n. VII do decreto n. 2.830, de 19 de janeiro de 1898.

Joaquina Silva das Doras Vieira.— Feita a correção indicada no parecer, tra sira-se.

Tenente-coronel Severiano Pereira do Melho.— Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 23 de maio de 1906

Ao Quartel General, declarando:

Que foi indeferido o requerimento do marinheiro nacional Manoel dos Santos, pedindo licença para substituir seu nome pelo de Manoel Jacintho Ribeiro (officio n. 736);

Ter sido deferido o requerimento em que o capitão-tenente reformado Antonio Ferreira Garcia de Andrade pediu permissão para retirar-se temporariamente do territorio da Republica (aviso n. 737).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 738).

Dia 26

Ao juizo da 1ª vara federal, communicando que, na presente data, se manda dar baixa ao menor Benedito Barbosa dos Santos, alistado no corpo de infantaria de marinha, por autorização do juiz da 2ª vara de orphãos do Districto Federal (aviso n. 740).

— Ao Quartel General:

Declarando ter sido deferido o requerimento do fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada Estevão Teixeira de Lacerda Salgueiro, pedindo permissão para assignar-se de ora em diante Henrique Salgueiro (aviso n. 757).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 758);

Autorizando a mandar lançar nos assentamentos do capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello, conforme pediu, o facto de ter apresentado uma planta hydrographica da enseada da armação de Itapocoroy espontaneamente elaborada (aviso n. 761).

— Ao Ministerio da Guerra, transmittindo o requerimento do escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, pedindo a sua excusa do 1º regimento de cavallaria, onde serviu, no periodo de 2 de dezembro de 1889 a 3 de dezembro de 1895 com o nome de João Corrêa de Araujo (aviso n. 759).

— A' Repartição da Carta Maritima, transmittindo a planta hydrographica da enseada da armação de Itapocoroy, no Estudo de Santa Catharina, levantada pelo capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello (officio n. 762).

Dia 28

Ao Quartel-General, declarando haver sido permitido ao 2º tenente João Vicente Dias Vieira gosar no estrangeiro a licença de quatro mezes que obteve para tratamento de saude (officio n. 761).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 765).

### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de maio de 1906

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, transmittindo os papeis referentes ao explosivo denominado «Stellite» descoberto por Everard Steele, afim de que a directoria competente desse arsenal, tendo em vista as informações fornecidas pelo interessado, dê seu parecer a respeito da proposta que se remette depois das experiencias a que sujeitar o mesmo explosivo; acompanhando para esse fim um volume com a quantidade necessaria do citado invento (officio n. 433).

Dia 25

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, juntamente com a informação da directoria da Escola Naval, o requerimento que ao Congresso Nacional, dirige o 1º official e bibliothecario da mesma escola Antonio de Assis Figueiredo pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude oitavo lhe convier (aviso n. 434).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Mandando providenciar afim de que, sejam organizadas novas bases para a concorrência que deve ser feita para o serviço de agua e illuminação a gaz de algumas dependencias deste ministerio, attendendo não só ás modificações feitas na canalisação da agua, como tambem á possibilidade de adoptar-se a luz electrica em todas essas dependencias ou em parte (aviso n. 245);

Concedendo, de accordo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9.658, de 4 do corrente, a Manoel Maria Sebastião, operario de 2ª classe da officina de construção naval desse arsenal, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 des que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço (aviso n. 433).—Communicou-se á Contadoria por aviso n. 437.

Dia 28

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando que mande activar a construção das duas caldeiras que se destinam ao aviso *Camocim* (aviso n. 450).

— Ao Quartel General, declarando que se mandou activar os trabalhos das caldeiras destinadas ao aviso *Camocim*, e autorizando a providenciar no sentido de ser aberta concorrência para a renovação geral do convoz do mesmo navio, sobre a base de 8:000\$, de accordo com a informação do commandante da flotilha do Rio Grande do Sul (aviso n. 451).

— A' Capitania do Porto do Estado de São Paulo, declarando que, em vista das disposições regulamentares, não podem ser satisfeitos os pedidos para fixar o numero dos praticos da barra e porto de Santos, e para prohibir que um mesmo pratico exerça sua profissão em mais de uma companhia de vapores; e recommenda o maior rigor nos exames de habilitação e na observancia do que dispõe o art. 3º do regulamento que baixou com o aviso n. 2.169, de 31 de agosto de 1891 (aviso n. 452).

Dia 29

A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, communicando que foi deferido o requerimento de M. Buarque & C., pedindo autorização para reduzir a lotação do vapor *Tezirimã*, actualmente em serviço do Lloyd Brasileiro, emquanto se empregar o mesmo vapor na navegação entre os portos do Estado de Santa Catharina (aviso n. 455).—Communicou-se á Capitania de Santa Catharina por officio n. 454.

— A' Capitania do Porto do Matto Grosso:

Remettendo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Artaverxes Archimedes da Cruz (officio n. 456);

Transmittindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante João Knippel (officio n. 457).

**Requerimento despachado**

Dia 31 de maio de 1906

José Rabello Leão, pedindo a concessão de um premio por ter salvo dous individuos que naufragaram no rio Potengy, no Rio Grande do Norte.—Requeira ao Ministerio do Interior.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

**Directoria Geral da Contabilidade**

Expediente de 30 de maio de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de frs. 39.941,15 ou 23.804,925, ao cambio de 506 réis por franco, a *The Brazilian Contracts Corporation, Limited*, de fornecimento de material metalico effectuado em março ultimo para a Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.665).

**Requerimentos despachados**

Dia 31 de maio de 1906

Amelia Maria Martins, pedindo os favores do monte pi, como viuva do contribuinte João Antonio Martins de Mello, 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal.—Declarado.

Sebastião Gonçalves de Aguiar, pedindo permissão para continuar a contribuir para o monte pio, visto ter sido demittido do logar que exercera na Estrada de Ferro Central do Brasil.—In effecto.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Compãrega na 2ª seção desta Directoria.

**Directoria Geral da Industria**

Por portarias de 31 de maio findo, foram nomeados para os cargos de inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos os inspectores de 1ª classe, em comissão da mesma repartição, engenheiros Agenor Augusto de Miranda e Euribedes Gonçalves Ferro, com os vencimentos que lhes competirem.

—Por acto de 30 do mez findo, foi nomeado para o cargo de contador da Administração dos Correios do Maranhão o 1º official da mesma administração Leopoldo José da Silva Tavares, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 29 de maio de 1906

**Autorizou-se:**

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder transporte gratuito, de ida e volta, a todos os animaes que, dos municipios circumvisinhos ao de Pindamonhangaba, forem despachados e destinados á exposição regional que se deve effectuar naquella cidade, para attender á solicitação feita pelo secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo;

O director da Bibliotheca Nacional a fornecer ao Gymnasio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, Estado de Santa Catharina, os exemplares da *Flora Brasiliensis*, de Martius, que faltam para completar a respectiva colleção de sua bibliotheca, sendo que está á posse os exemplares de ns. 94 a 123, inclusive.

—Enviou-se ao Sr. E. J. Walser, de S. Luiz (Estados Unidos da America), por cópia, a informação que a Sociedade Nacional de

Agricultura prestou, não só acerca da cultura do arroz, mas ainda sobre o clima das diversas regiões do nosso paiz, de accordo com o seu pedido em carta de 25 de setembro de 1905.

—Ao presidente da Junta Commercial desta Capital foram enviados os documentos referentes ás marcas registradas sob n. 4.911 a 5.222, acompanhadas das respectivas notificações e rectificação, que foram remittidas a esta Secretaria de Estado pelo director do *Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle*, em Berna.

—Declarou-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio n. 674, de 17 de abril ultimo, ter sido autorizada a Companhia Lloyd Brasileiro a dar passagem de ida e volta, desse Estado ao porto desta Capital, a D. Angela Maria Signorini, que pretende exhibir diversos productos da industria de sericicultura, na proxima exposição agricola pastoril, a annunciada para junho vindouro.

—Ao gerente do Lloyd Brasileiro expediu-se officio, autorizando-o a conceder as passagens de que trata o officio supra.

—Enviou-se ao Ministerio da Fazenda, em satisfação ao seu pedido em aviso n. 120, de 5 do corrente, o certificado passado pelo inspector da navegação subvencionada, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Commercio e Navegação para o material do tinuado ao serviço de seus vapores, e bem assim o processo que acompanhou o citado aviso n. 120.

—Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores ter este ministerio deixado de presar as informações pedidas em seu aviso n. 42, de 4 de julho do anno findo, por á terem sido fornecidas as referidas informações pela Sociedade Nacional de Agricultura, em carta de 2 de agosto do mesmo anno.

—Ao director do *Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle*, em Berna, foram devolvidas as cinco recapitulações dos documentos relativos ás marcas registradas em dezembro do anno passado e janeiro, fevereiro, março e abril ultimo.

Dia 30

Requisitaram-se á Directoria Geral dos Correios informações sobre as indicações feitas nessa directoria pelo 1º official Dr. Eugenio Augusto Wandek acerca do estado em que esse funcionario encontrou a agencia dos Correios de Uruguayana.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

Expediente de 31 de maio de 1906

Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que fica approved o projecto apresentado por aquella repartição, para construção de um canal capeado, no qual penetrem as aguas do mar, em seguimento á galeria de aguas pluvias existente no largo da Gloria.

**Requerimentos despachados**

Dia 16 de abril de 1906 (\*)

Francisco de Paula Chaves Campello, pedindo a concessão para construir docas e armazens no porto do Rio Grande, no Sacco da Mangueira ou outro ponto conveniente, na forma do disposto no decreto n. 1.743, de 13 de outubro de 1890.—Indefiro, por ser de conveniencia publica fazer a concessão do porto a quem, com a precisa idoneidade pro-

(\*) Reproduz-se por ter havido engano de data.

fissional, contracte conjunctamente o melhoramento da barra, em condições de dar satisfação ás necessidades commerciaes do Estado do Rio Grande do Sul, reunindo ao encargo de realizar as duas obras a obrigação de conservar a barra durante a exploração do porto.

Dia 31 de maio de 1906

*The Brazilian Contracts Corporation, Limited*, pedindo restituição de caução.—Compareça na 2ª seção desta Directoria Geral.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS****Requerimento despachado**

Dia 31 de maio de 1906

Companhia Novo Lloyd Brasileiro, recorrendo da multa imposta pelo administrador dos Correios do Espirito Santo, pela falta do passe que deveria ter existido na ocasião de receber as malas no Districto Federal.—Deferido, á vista das informações.

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por portaria de 31 do mez findo, foram concedidos ao praticante Carlos Pedro Barbosa sete dias de licença, em prorogação, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saúde, a contar de 23 do referido mez findo.

## CONGRESSO NACIONAL

**APURAÇÃO DA ELEÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA**

Pelo Sr. presidente da 1ª Comissão foram distribuidos os papeis do Estado do Amazonas ao Sr. Epaminondas Gracindo; os do Pará, ao Sr. Metello; os do Maranhão, ao Sr. José Nogueira; os do Piahy, ao Sr. Mello Franco; os do Ceará, ao Sr. Castro Pinto, e os do Rio Grande do Norte, ao Sr. A. Azeredo.

**Apuração da eleição de Presidentes e Vice-Presidentes da Republica (art. 47, § 1º da Constituição)**

3ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1906

Presidencia do Sr. Joaquim Martinho (Vice-Presidente do Senado)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, estando presentes 12 Srs. Senadores e 10 Srs. Deputados.

E' lida, posta em discussão e sem debate approved a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario declara que não ha expediente.

**ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente—Sendo a ordem do dia trabalhos das commissões, vou levantar a sessão, designando para a sessão seguinte:

Trabalhos das Commissões,

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos da tarde.

# TRIBUNAL DE CONTAS

## Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 de maio, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.516, de 18 de maio, pagamento de 24\$800 á Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagens concedidas a immigrants, em março ultimo ;

N. 1.525, de 19 de maio, idem de 476\$ a José Gonçalves Leonardo, de fornecimentos á hospedaria de immigrants, em abril ultimo ;

N. 1.526, da mesma data, idem de 298\$485 a Antonio Augusto Ferreira, idem, idem ;

N. 1.527, da mesma data, idem de 930\$ á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem idem, em março ultimo ;

N. 1.633, de 28 de maio, idem de 11:458\$196 á mesma, da illuminação electrica da Avenida á Beira Mar, durante o mez de março ultimo ;

N. 1.483, de 12 de maio, idem de 2.660\$215 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro e março ultimos ;

N. 1.484, da mesma data, idem de 1:065\$ a Luiz Macedo, idem idem, em março ultimo ;

N. 1.490, da mesma data, idem de 418\$300 a Antonio Gonçalves Pinto e Filho, de fornecimentos á Inspectoria Geral de illuminação desta Capital, em fevereiro ultimo ;

N. 1.451, de 8 de maio, idem de 517\$620 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo ;

N. 1.450, da mesma data, idem de 780\$005 a diversos, idem idem ;

N. 1.433, de 7 de maio, idem de 574\$620 a diversos, idem idem ;

N. 1.434, da mesma data, idem de 7\$680 a Villas Boas & Comp., idem, idem ;

N. 1.454, de 8 de maio, idem de 117\$500 á *Sociedade Anonyma Jornal do Brazil*, de publicações em proveito da Inspeção das Obras Publicas, em março ultimo ;

N. 1.430, de 7 de maio, idem de 691\$932 a diversos, de fornecimentos para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo ;

N. 1.428, da mesma data, idem de 907\$375 a diversos, idem idem ;

N. 1.427, da mesma data, idem de 9:997\$281 a diversos, idem, idem ;

N. 1.532, de 19 de maio, idem da quantia de 5:755\$519 a Lebre, Sobrinho & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo ;

N. 1.599, de 25 de maio, idem da quantia de 2:298\$240 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados e materias fornecidas, em abril ultimo, para a Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 1.488, de 14 de maio, idem de 3:989\$052 a diversos, de fornecimentos, em abril ultimo, á mesma inspeção ;

N. 1.564, de 22 de maio, idem de 1:082\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo ;

N. 1.446, de 8 de maio, idem de 118\$200 aos mesmos, de publicações effectuadas no *Jornal do Commercio*, para a Inspeção das Obras Publicas, em março ultimo ;

N. 1.387, de 1 de maio, idem de 850\$ a Antonio de Souza Botafogo, da aquisição feita pela União de um terreno na freguezia de Inhaúma.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.326, de 23 de maio, pagamento de 13:922\$011 a diversos, de material adquirido pela força policial, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 1.568, de 5 de abril, idem de 537\$ ao medico adjunto do Corpo de Bombeiros, Dr. Arthur José de Andrade Bastos, de gratificação, por substituição, no mez de março findo ;

N. 2.294, de 21 de maio, idem de 2:094\$488 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 2.274, de 19 de maio, idem de 758\$520 a diversos, de pintura e varios reparos no edificio do *Forum* ;

N. 2.236, de 17 de maio, idem de 740\$ a Carvalho & Comp., do fornecimento de jantares ao Tribunal do Jury, nas sessões de 22 e 28 de março e 2 de abril ultimos ;

N. 2.234, de 17 de maio, idem de 25\$300 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em março ultimo ;

N. 2.192, de 14 de maio, idem da quantia de 11:593\$310 a diversos, de despesas feitas com a construção da Bibliotheca Nacional, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos ;

N. 2.306, de 22 de maio, credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete a diversos serventuarios do culto catholico ;

N. 1.150, de 18 de abril, idem de 4:316\$530 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de despesas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado ;

N. 1.809, de 23 de abril, idem de 84\$500 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado ;

N. 1.822, de 24 de abril, idem de 664\$620 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de despesas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado ;

N. 2.165, de 12 de maio, idem de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado que compete ao juiz do direito em disponibilidade, bacharel José Pires da Fonseca ;

N. 1.025, de 7 de março, idem de 3:448\$350 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento das despesas feitas com o serviço do alistamento eleitoral nos municipios daquelle Estado ;

N. 2.219, de 16 de maio, pagamento de 2:220\$350 ao capitão Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das folhas das praças reformadas daquelle corpo por elle pagas, no mez de abril ultimo ;

N. 2.277, de 19 de maio, credito de 2:040\$960 á Repartição Geral dos Telegraphos, para as despesas com a construção das linhas telephonicas, para as seis Delegacias de Saude ;

N. 2.237, de 17 de maio, idem de 5:600\$ ao Thesouro Federal, para pagamento, durante o corrente exercicio, das congruas que competem a diversos serventuarios do culto catholico.

N. 1.950, de 1 de maio, pagamento de 66\$666, da folha de gratificação, por substituição, de diversos empregados da Secretaria de Estado deste Ministerio, em abril ultimo ;

N. 2.256, de 18 de maio, idem de 350\$ ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, no mez de abril ultimo ;

N. 2.272, de 19 de maio, idem de 1:470\$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Bráulio Martins de Souza, da

folha das diarias que competem, no mez de abril ultimo, ao pessoal sem nomeação da dita colonia ;

N. 2.257, de 18 de maio, credito de 464\$505 ao Thesouro Federal, para pagamento do soldo que compete ao soldado da força policial do Districto Federal, Manoel Rodrigues da Silva, de 9 do maio a 31 de dezembro do corrente anno ;

N. 2.243, de 17 de maio, pagamento de 2:718\$349 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Henrique Loureiro, de despesas miudas por elle pagas, no mez de abril ultimo, e dos alugueis das casas a que tem direito para moradia os officiaes de fileira do dito corpo, no mesmo periodo ;

N. 2.191, de 14 de maio, idem de 64\$000 ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, Rodolpho Bernardelli, das despesas feitas com a trasladação do corpo do artista Dr. Pedro Americo de Figueiredo e Mello, da capella de S. João Baptista para bordo do paquete *Alagás*, no mez de abril findo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 166, de 21 de maio, credito de 4:509\$ ao Thesouro Federal, para pagamento ao Dr. Edmundo de Oliveira, inspector sanitario, como gratificação pelo serviço de auxiliar os trabalhos de organização do 3º Congresso Pan Americano, a partir de 17 de fevereiro até 31 de agosto proximo futuro ;

N. 163, de 18 de maio, pagamento de 160\$200 a Antonio Gonçalves Pinto & Comp., de concertos feitos nos encanamentos de agua da Secretaria de Estado, em março ultimo ;

N. 160, de 17 de maio, idem de 2:443\$320 a *The Western Telegraph Company*, de telegrammas expedidos para o exterior, em abril ultimo ;

N. 158, de 14 de maio, idem de 668\$195 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz na Secretaria de Estado deste ministerio, durante o 1º trimestre do corrente anno ;

N. 164, de 19 de maio, idem de 300\$ a cada um dos Srs. Paulino José Soares Pereira, porteiro da Secretaria de Estado; Antonio Pereira de Miranda, ajudante de porteiro; Miguel José da Costa, João Ventura Rodrigues, Americo Ventura Rodrigues e Jayme Macario Madureira, para a compra de farlimento.

—Ministerio da Fazenda :

Officios:

N. 98, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 29 de março, credito de 2:361\$064 á aquella delegacia, para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor Serafim Fernandes Laranjeira ;

N. 305, da Alfandega do Rio de Janeiro de 28 de abril, idem de 1:513\$ á quella repartição, para pagamento dos vencimentos do 4º escripturario Stenio Guarana de Barros no periodo de 24 de março a 31 de dezembro do corrente anno ;

N. 527, da Casa da Moeda, de 30 de abril, pagamento de 3:915\$030, a diversos, de fornecimentos á quella repartição, no mez de janeiro ultimo ;

N. 570, da Caixa de Amortização, de 7 de maio, idem de 434\$ a Alberto Mendonça Malheiro, de fornecimento á quella repartição, no mez de abril ultimo ;

N. 20, da Delegacia do Ceará, de 20 de fevereiro, credito de 8:673\$992 á quella delegacia, para pagamento, durante o corrente exercicio, dos vencimentos do conferente da alfandega do Maranhão, Jeronymo Vieira de Azevedo Sá e 3º escripturario da do Pará, Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro ;

Ns. 82 e 69, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 10 de março e 5 de maio, idem de 300\$ á quella delegacia, para pagamento a José Luiz de Oliveira Guerra, 1º escripturario da alfandega daquelle Estado,

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 10, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18. (2º andar); 2ª, rua da Praia n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farau n. A 2; 8ª praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 23; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias hojs

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

## Côrte de Appellação

## EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação n. 203, appellante, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro, procuradora de seu marido indico Casemiro José de Faria Ribeiro; appellado, Manoel João Fernandes, terá logar na sessão da primeira camara do dia 4 de junho futuro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de maio de 1906.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, 31 de maio de 1906

Presidente, Sr. desembargador *Tavares Bastos*—Secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

## JULGAMENTOS

*Habeas-corporis*

N. 169—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Francisco Richard.—Deferiu-se o pedido para mandar que seja o impetrante posto em liberdade, sem prejuizo da sentença condemnatoria, contra o voto do Sr. desembargador Dodsworth.

N. 174—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; paciente, Paulo José Ribeiro.—Julgou-se improcedente o recurso.

N. 176—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Victorino Marques de Carvalho.—Concedeu-se a ordem impetrada

afim de ser o paciente apresentado a este tribunal, informando a respeito o Dr. chefe de policia e respectivo pretor, contra o voto do Sr. desembargador Dodsworth.

N. 177—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; paciente, Victorio José de Almeida.—Concedeu-se a impetrada ordem afim de ser o paciente apresentado a este tribunal, prestado o Dr. chefe de policia os necessarios esclarecimentos.

*Aggravo de petição*

N. 483—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, John B. Orr; aggravada, *South American Asphalt Paving Company*.—Negou-se provimento ao aggravo.

*Appellação crime*

N. 112—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Florencio José Dias; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

*Appellações civis*

N. 283—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o juiz da 1ª Vara Cível; appellados, Gregorio da Piedade e sua mulher.—Não vencida a preliminar de se converter o julgamento em diligencia para avaliação da taxa judiciaria, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Lima Drummond, converteu-se o julgamento em diligencia para mandar que se completem as declarações qua to á existencia e posse dos filhos e accordo sobre a pensão alimenticia, contra os votos dos mesmos desembargadores nesta ultima parte.

N. 168—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante o juiz da 1ª Vara Cível; appellados, Bernardino José Coelho e sua mulher.—Não vencida a preliminar de se converter o julgamento em diligencia para completar-se a revisão, com o voto do desembate, converteu-se o julgamento em diligencia para mandar proceder-se á avaliação da taxa judiciaria.

*Appellação commercial*

N. 66—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellants, Godoy Fernandes & Cia.; appellado, Abel Pereira Guimarães.—Negou-se provimento á appellação.

## SORTEIO

*Aggravos de petição*

N. 492—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 491—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 500—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 501—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

## EM MESA

*Aggravo de petição*

N. 503.

## PASSAGEM DE AUTOS

*Appellações commerciaes*

N. 2.792—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 169—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.988 e 3.011—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.952—Ao Sr. desembargador Salvador.

Ns. 3.151 e 3.114—Ao Sr. desembargador Drummond.

de consignações ao mesmo descontadas nos mezes de abril a setembro de 1904;

N. 31, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 20 de novembro de 1905, idem de 74:578:000 aquella delegacia, para pagamento da restituição devida á companhia de vapores *Chargeurs Reunis*.

## Requerimentos:

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, paga n.º de 538:240 de consumo do gaz na Secretaria do Ministerio da Fazenda, no 1 trimestre do corrente anno;

De D. Messias de Villa Nova, pagamento de 519\$ dos vencimentos que, de julho a dezembro de 1903, deixou de receber o fallecido empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Barbosa Villa Nova.

## Exercicios findos — Requerimentos:

De Francisco de P. Castro Vieira, pagamento de 75\$20 do ordenado no periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro de 1905;

De Luiz de Castro Villas Boas, idem de 200\$, de publicações feitas, em 1905, pelo jornal *O Sul Fluminense*, referentes ao serviço eleitoral do municipio de Angra dos Reis.

## —Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 334, de 22 de maio, pagamento de 21:479\$60 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio;

N. 297, de 12 de maio, idem de 26:314\$40 a *Haupt Beihn & Comp.*, da 3ª e ultima prestação do contracto para o fornecimento a este ministerio, de 20 metrelhaduras;

N. 354, de 19 de maio, idem de 15:891\$620 a diversos, de fornecimento a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio;

N. 311, de 16 de maio, idem de 7:638\$250 a diversos, e medicamentos e artigos fornecidos, no actual exercicio, ao Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar.

N. 398, de 16 de maio, credito de 4:079\$ 17, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento de gratificação especial ao cor. nel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida;

N. 304, de 15 de maio, idem de 3:509\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do saldo ao tenente-coronel medico reformado do exercito, Dr. João Teles de Menezes;

N. 327, de 22 de maio, pagamento de 6:871\$533, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 320, de 17 de maio, idem de 1:656\$500, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio;

N. 314, de 17 de maio, idem de 2:631\$302, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 316, da mesma data, idem de 10:249\$149, a diversos, idem, idem, idem.

## —Requerimentos despachados:

De José Francisco da Silva, inspector seccional da 5ª circumscripção suburbana pedindo certidão do pagamento de imposto de nomeação.—Requeira ao Ministerio da Fazenda;

De Porfirio Ribeiro de Faria, inspector seccional da 1ª circumscripção suburbana, pedindo certidão do pagamento do imposto de nomeação.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

*Appeilações civis*

N. 3.182—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.  
 Ns. 310, 135, 2.842 e 2.873 — Ao Sr. desembargador Dols worth.  
 N. 2.679—Ao Sr. desembargador Pitanga.  
 Ns. 113, 58, 2 e 229 — Ao Sr. desembargador Drummond.

*Appeilações crime*

Ns. 125 e 103 — Ao Sr. desembargador Pitanga.  
 N. 84— Ao Sr. desembargador Salvador.  
 Ns. 108, 127 e 64— Ao Sr. desembargador Drummond.

*Ação rescisória*

N. 17 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

*Appeilação civil*

N. 203.

ACCORDÃO PUBLICADOS

*Appeilação civil*

N. 258.

*Appeilação commercial*

N. 24.

*Appeilações crime*

Ns. 111 e 76.

*Em diligencia*

N. 283.

**Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis**

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADE—SECRE-  
 GARIO GILVÃO

*Embargos de declaração*

6ª Pretoria

Relator, Dr. Buarque de Lima.  
 Declarante, Manuel José Ferreira Junior; declara a nulidade do processo de José Corrêa Bastos.—Julgado improcedentes.

*Embargo de nulidade*

Relator, Dr. Sá Pereira.

10ª Pretoria

Embargante, Joaquim Baptista Nunes; embargado, Rodrigo Pereira de Freitas.—Julgado procedentes os embargos, para o fim de, reformando as sentenças de 1ª e 2ª instancias, julgar improcedente a acção e condemnar o autor nas custas.

Foram publicados os seguintes embargos:

1ª Pretoria

Embargantes, Maia Nogueira & Comp.; embargados, F. P. Passos & Filho.

2ª Pretoria

Embargantes, Nogueira de Oliveira & Filho; embargada, Margarida Candida Duarte Perera.

9ª Pretoria

Embargante, Francisco Lopes Rodrigues; embargado, Joaquim Ferreira Nunes.

10ª Pretoria

Embargante, Joaquim Baptista Nunes; embargado, Rodrigo Pereira de Freitas.

**Juiz de Direito da Primeira Vara Civel**

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO,  
 PAULA BASTOS

Despachos de 31 de maio de 1905

*Appeilações*

Appellante, Jacintho Severino da Costa Magalães; appellado, Manoel Joaquim Ferreira Leal.—Vista ao Dr. Buarque Lima.  
 Appellante, Francisco Pinto Brandão; appellado, Domingos Rocha Fernandes.—Vista ao embargante.

Appellantes, 1º tenente Manoel Ferreira Delamare e sua mulher; appellado, Manoel da Costa Neves.—Aos juizes das 2ª e 3ª Varas Civeis.

Appellante, Euzebio Pereira de Oliveiro; appellado, Romualdo Pacifico da Silva.—Idem, idem.

Appellante, Alfredo da Silva Pinheiro Freire; appellado, Jeronymo Guimaraes.—Idem, idem.

*Requerimento*

Supplicants, José Ribeiro de Freitas e outros.—Consideradas procedentes as duvidas do officio do registro.

Supplicante, José Vicente Moreira.—Nos termos do officio.

*Ações ordinarias*

Autores, Guilhermina Augusta de Curvalho Castros e outros; réos, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e outros.—Em prova.

Autor, H. Friedenberg; réo, A Empresa de mudança «As encobertas».—Anulado o processo de fls. 13 em...

Autores, Maria Luiza Calegus Tavano e outros; réos, Arthur Fornazini e outro.—Recebida a contestação.

*Inventario*

Fallecido, Joaquim Mendes de Oliveira Castro; inventariante, Catharina Roza Maria da Conceição.—Explique a petição a conveniencia da alteração dos terrenos dos predios a que se refere e cuja rua aliás não diz qual seja.

*Embargos de nulidades*

Embargante, Joaquim Baptista Junior; embargado, Rodrigo Pereira de Freitas.—Julgado improcedente a acção, o cumpra-se o accordão.

*Precaatorias*

Deprecante, juizo de direito da 2ª Vara da Comarca de Santos.—Respondido o agravo.

Deprecante, juizo de direito da 2ª Vara da Comarca de Santos.—Respondido o agravo.

**Juiz de Direito da Segunda Vara Civel**

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA—ESCRIVÃO,  
 BARROS

*Arresto*

Arrestante, José Maenado do Miranda; arrestado, Silva & Coragem.—Mantenho o despacho de fls. 27.

*Ação prohibitoria*

Appellantes, Jos Villemont & Comp; réos, Arp & Comp. — Indeferido a petição de fls. 30.

*Appeilação dicendial*

(2ª Pretoria)

Autora, Maria Antonia do Amaral Urzedo, réo, José Maria Gonçalves.—Nego provimento á appellação de fls.

*Penhora executiva*

Autor, Dr. Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho; réo, D. Maria Amalia Dias Alvares.—Indeferido a petição de fls. 55, pois não é meio habil para o fim requerido.

*Execução*

Exequente, Dr. Fernando Maria dos Reis; executivos, Emilia Luiza Ribeiro e outro.—Sustentação á Corte de Appellação.

Autora, Maria Amalia Das Alvim; réo, Manoel Marques Carvalho Alvim.—Digam os interessados sobre a petição de fls. 375.

*Ação ordinaria*

Autores, Manoel Antonio Alves de Freitas e sua mulher; réos, Manoel Pereira Guimarães e sua mulher.—Recebida a appellação nos seus regulares effectos.

*Separção de corpos*

Thereza Rosa da Silva e Arthur Marinho da Silva.—Julgado por sentença, excepto-se o alvará.

*Inventario*

Fallecido, José Gonçalves Fernandes; inventariante, Manoel Gonçalves Fernandes.—Na forma dos officios do Dr. 2º procurador seccional.

*Adjudicação*

Fallecidos, Herbert Holland e outro; inventariante, Alberto Gerald Barnoley Shaw.—Proceda-se ao preciso calculo.

**Juiz de Direito da Terceira Vara Civel**

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

*Divorcio*

Autora, Elizabeth Calado; réo, Arthur Fernandes de Souza.—Vista ao Dr. promotor publico.

*Ordinaria*

Autor, John Rudge; réo, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company.—Recebida a replica, prosiga-se.

Autora, Thereza Fausta da Silva Porto; réo, José Ribeiro Junior e outro.—Idem.

*Alvará para separção de corpos*

Supplicante, Theotônio Machado Pereira Neto; supplicada, Paulina da Silveira Dutra.—Julgada procedente a justificação, excepto-se o alvará de separação.

*Insiuação de doação*

Doadores, Manoel Pinto do Costa Aguiar e sua mulher; doadas, Zulmira, Elvira, Alice, Judith e Maria Eugenia Aguiar. Julgada por sentença a insiuação constante da escriptura de fls. 3.

*Inventario*

Fallecido, Vital Vaz do Espirito Santo.—Julgado por sentença o calculo de fls. 26 e adjudicados á inventariante os bens do espolio de seu marido.

Fallecido, Justino Pereira Caldas.—Baixam para juntar-se uma petição.

Fallecido, Dr. Alfredo Moreira Pinto.—Julgada por sentença a partilha de fls. 80.

*Appeilação*

(9ª Pretoria)

Appellante, Francisco Lopes Rodrigues; appellados, Augusto F. da Costa Braga e outros.—Ao Dr. juiz da 10ª pretoria.

*Despejo*

Autora, Maria Isabel da Cunha Braga; réo, João Teixeira Leão.—Cumpra-se o accordão.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos**

DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

*para venda e arrematação do predio n. 126 da rua do Cattete*

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.: Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação, virem que, no dia 19 de junho proximo futuro, o official de justiça deste Juizo que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, após a audiência deste Juizo, ao meio-dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer, o predio acima, pertencente ao espolio de D. Elvira da Silva Louzada, e a requerimento do inventariante, Manuel Ribeiro Louzada, cuja descrição é a seguinte: Predio n. 126 da rua do Cattete, sobrado, de construção solida, apalacetado, medindo de frente 12 m. e 87 cent. por 40 m. e 4 cent. de fundos. Construido de pedra, cal e tijollo, com uma grande porta de entrada no centro, tendo duas janellas de cada lado na frente do primeiro pavimento, cinco janellas com sacadas em toda a extensão no pavimento superior, tudo com portadas de cantaria, dividido o primeiro pavimento em saguão com escadaria para o pavimento superior; sete quartos, duas salas, varanda, adoga, luxuosa sala de banhos. O pavimento superior é dividido em dous grandes quartos, salas, saletas, salão de jantar, nove quartos, uma alcova, copa, uma varanda nos fundos, latrinas, banheiro, despensa e cozinha, tudo forrado. O predio está edificado em um terreno que mede de frente 21<sup>m</sup> 34, de fundos 40<sup>m</sup> 4. Na frente tem um portão com grade de ferro sobre pilstras de cantaria de cada lado do predio, fechado dos lados dos fundos com muro de pedra e cal, tendo ainda nos fundos um jardim e tanque para lavagem. O predio e o terreno foram avaliados em 130:000\$000. E quem o mesmo immovel pretender, compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de fazer a licitação na forma e sob as penas da lei. E para os fins de direito se extrahiram o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio do Segundo Officio de Orphãos, aos 31 de maio de 1906. E eu Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro.*

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos***De venda e arrematação do predio n. 180 A da rua S. Francisco Xavier, pertencente ao espolio do finado capitão de mar e guerra Fernando Ribeiro do Amaral, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %.*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da 2ª vara de orphãos deste Districto Federal, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que o official de justiça de semana a este juizo ha de tra-

zer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, ás portas do Forum, no dia 11 de junho e logo após a audiência ordinaria deste juizo, que se realiza ás 11 1/2 horas da manhã, o seguinte: Um predio assobradado, situado á rua São Francisco Xavier n. 180 A, edificado no centro de um terreno ajardinado, que mede de frente tres metros e vinte e cinco centímetros e cincoenta e quatro metros de fundos, todo murado com gradil de ferro e portão também de ferro na frente; o predio é de platibanda e tem oito metros e vinte e cinco centímetros de frente e treze metros e quarenta e cinco centímetros de fundos com uma dependencia de tres metros e sessenta centímetros por tres metros; tem portão habitavel, de dois metros e quinze centímetros de pé direito, e um andar de quatro metros de pé direito. A espessura da parede é de sessenta centímetros e da parede do andar é de frontal dobrado: a primeira é construida de alvenaria de pedra e cal e a segunda de alvenaria de tijolo. O predio tem do lado direito uma varanda, com um metro e trinta e cinco centímetros de largura e oito metros de comprimento, assentada sobre columnas de ferro fundido, coberta e ladrilhada, com escada de degrão de cantaria e gradil de ferro. O primeiro andar é dividido interiormente em sala de visita, com duas janellas para o jardim da frente e uma porta para a varanda, gabinete do lado com uma janella para o jardim da frente e outra para o oitão direito, sala de jantar com duas portas para a varanda, um quarto com uma janella para o oitão direito; um outro com duas janellas, uma para o oitão direito e outra para os fundos; copa com uma divisão de madeira, formando um pequeno gabinete de costura, com uma janella para os fundos e um pequeno saguão que communica com a dependencia onde está installada a latrina, e a cozinha da casa, que tem uma escada para o terreno, é revestida de ladrilhos francezes, vermelhos. Os assoalhos de todos os compartimentos deste andar são entabeados de pinho de Riga, com taboas de frizo; os forros saia e camisa com tábeyra, aba de grega para ventillação; as portas e janellas, são de duas folhas e nos quartos existem janellas de venezianas e vidros, sem janellas de segurança. O portão, que é todo assoalhado com taboas largas, divide-se internamente em sala de frente correspondente á sala e gabinete do andar superior; sala do lado, dous quartos com venezianas, para todos os lados. A parte correspondente da cozinha e latrina, é também assoalhada e tem uma janella e duas portas para o terreno. Suas portadas são de cantaria, construção solida e moderna, e está em bom estado de conservação e avaliado em vinte e dous contos e quinhentos mil réis (22:500\$), o deduzindo-se os 10 % da lei, fica por 20:250\$000.

Este immovel pertence ao espolio do finado capitão de mar e guerra Fernando Ribeiro do Amaral, de quem é inventariante a viuva D. Rita Joaquina Lemos do Amaral, e vai á praça a requerimento da mesma para terminação do inventario. E quem o mesmo pretender arrematar, compareça no dia e hora acima declarados, á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou lavrar este e outros de igual teor, que serão affixados no lugar do costume, publicados pela imprensa e trasladados para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1906.—Eu, José Evaristo Teixeira, escrivão escrevi e subscrevi. *José Luiz de Bulhões Pedreira.* (Estava sellado.)

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial***De 2ª praça com o prazo de 8 dias o abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por José de Mattos Gomes Junior a D. Virginia Leconte Peixoto de Souza e seus filhos, viuva e herdeiros de Domingos Peixoto Ferreira de Souza, na forma abaixo:*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão, que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente José de Mattos Gomes Junior e como executados D. Virginia Leconte Peixoto de Souza e seus filhos, viuva e herdeiros de Domingos Peixoto Ferreira de Souza, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial.—Diz José de Mattos Gomes Junior, no executivo hypothecario que neste juizo move a Virginia Leconte Peixoto de Souza, viuva de Domingos Peixoto Ferreira de Souza e seus filhos que, tendo se realizado a 1ª praça dos bens penhorados sem que apparecesse pretendente para os mesmos, requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição, affixação e publicação de editaes de 2ª praça, com prazo e abatimento legais. Na forma exposta, pede deferimento. Capital, 25 de maio de 1906. — *Bernardo Ferraz*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 26 de maio de 1906. — *Nabuco de Abreu.* — Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 8 de junho proximo; ás 12 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 1º immovel, terreno e casa, situados á ladeira de Santa Thereza n. 29; o terreno, que está em plano superior ao nivel da rua, é todo sustentado, nos tres dos seus lados limites, por forte muralha de alvenaria de pedra, encimada por grades de ferro (estas em máo estado), e por outro lado é limitado por um muro com propriedade de outrem; tem de frente, sobre a rua, 33 metros, á direita, 31<sup>m</sup> 90, nos fundos 2<sup>m</sup> 20, limitado por estes lados com terrenos dos mesmos proprietarios e pela esquerda 36<sup>m</sup> 60, também com os mesmos terrenos, com os quaes tem comunicação por meio de duas escadas de cantaria, uma á direita e outra ao fundo. A casa de habitação, de construção antiga, feito com alvenaria de tijolos em paredes rebocada e caiada, com madeiramentos diversos, coberta com telhas curvas, e terra e mede de frente, á face posterior, tendo na fachada da frente 3 portas de madeira com caixilhos para vidraças e 5 janellas de madeira, na face direita 2 portas e tres janellas, na do fundo 2 portas e 4 janellas e na da esquerda 1 porta, dividindo-se em 2 salas, 6 quartos, 1 corredor central e cozinha; ha para o lado esquerdo um passadiço coberto, ligado ao corpo da casa e dando comunicação á casinha da latrina contigua, e sobre a face posterior da casa uma área cimentada, acima da qual eleva-se uma construção de tijolos, coberta de telhas e sustentada pela parede da casa e por pilares de alvenaria de tijolo, constituindo um unico salão habitavel, de 8<sup>m</sup> 70 sobre a casa, 8<sup>m</sup> 50 na face do fundo, 6<sup>m</sup> 25 pela direita e 6<sup>m</sup> 60 na da esquerda; ha ainda ao lado esquerdo

desta construção uma casinha encostada ao muro, de 3<sup>m</sup>,50 de frente por 3<sup>m</sup>,10 de fundo. Todos estes edificios se acham em má estado, principalmente as casas principaes; avaliados e n. 16:000\$, 2<sup>o</sup> immovel. O 2<sup>o</sup> immovel comprehendendo um terreno e uma casa de habitação; tem o terreno de frente sobre a rua (ladeira de Santa Theresza) 24<sup>m</sup>,6 pelo lado direito, 49<sup>m</sup>,30 da frente ao fundo, pela esquerda, seg. n. do linha quibrada, dividida em tres seções e respectivamente 31<sup>m</sup>,90, de 29<sup>m</sup>,20 e de 27 metros, e no lado posterior 24<sup>m</sup>,31; é também sustentado e limitado por todos por meio de uma muralha de pedra e pelos outros por muros. As casas ficam sobre os muros e medem 16<sup>m</sup>,3 por 5<sup>m</sup>,70, 5<sup>m</sup>,60, 2<sup>m</sup>,71, 8 metros, 3 metros e 13<sup>m</sup>,8 de fundos, por 3<sup>m</sup>,50 de largura no fundo; dividido se no pavimento terreo em 7 quartos e 1 cozinha e na parte de sobrado em 4 quartos, havendo ainda um pequeno mirante; avaliado em 12:000\$. Importando o total da avaliação dos 2 immoveis em 28 000\$ e vão os ditos bens a esta praça pelo preço de 25:200\$, importância a qual fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

*De 2<sup>a</sup> praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco Nacional Brasileiro a João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori, na forma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente o Banco Nacional Brasileiro e como executados João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Commercial—O Banco Nacional Brasileiro, na execução hypothecaria que move contra João Carlos Muratori e sua mulher, requer a V. Ex. ordeno sejam extrahidos e publicados editaes para a 2<sup>a</sup> praça, na forma da lei, por não ter havido licitante na 1<sup>a</sup> que hoje se realizou. Nestes termos, o supplicante pede a V. Ex. se digne deferir e espera receber mercê. Rio, 21 de maio de 1906.

— Por procuração, o advogado, *Alexandre Bernardino de Moura.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis). Despacho: Sim. Rio, 21 de maio de 1906. *Nabuco de Abreu.* Em virtude do qual se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça, que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 1 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiência de estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua

dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio assobradado, á rua do Riachuelo n. 39, freguezia de Santo Antonio, desta cidade, com 3 janellas de frente, medindo de frente 9m,75 por 47m,30 de fundos, tendo, pelo lado esquerdo, um pequeno terreno que dá accessão ao referido predio por um portão de ferro, medindo este terrão 3m,30 de largo, e de extensão 47m,30. Este predio é de boa construção, de paredes dobradas, madeiramento de lei, todo coberto de telhas, forrado e pintado e em bom estado de conservação, dividindo-se nas seguintes peças: na parte terrea duas salas, gabinete, sala, corredor e dois quartos, banheiro com seus accessorios, despensa, copa, cozinha e seus accessorios, tendo duas áreas, uma collocada ao lado da sala de jantar, medindo 4m,20 por 8m,10, onde se acha um quarto interdito; a outra, do lado direito da cozinha, medindo 5m,10 por 14m,20, onde se acham installados o tanque para lavagem e *water-closet* (para empregados), todas cimentadas; tendo mais na parte superior (sotão) tres quartos e uma sala com janellas, todas em bom estado de conservação, avaliado este predio em 20:000\$000. Predio assobradado n. 41, á mesma rua, esquina da rua Francisco Muratori, medindo de frente 12m,70 por 29m,10 de comprimento, boa construção, de paredes dobradas, madeiramento de lei, todo coberto de telhas, recentemente forrado e pintado, dividindo-se nas seguintes peças: duas salas, um salote, gabinete, uma alcova e mais um puchado medindo 9m,10 por 2m,30, onde se acham installados, copia com mesa e pia, um lavatorio, corredor, banheiro, *water-closet*, despensa e cozinha com os seus accessorios. Nos fundos do terreno existem dous quartos de telha vã para empregados. O terreno em que se acha o portão que dá accessão a este predio, mede de frente 3m,30 por 29m,50, avaliado este predio em 2:100\$000. Importando o total da avaliação dos dous predios acima descriptos em 40:000\$, e vão a esta praça pelo preço de 36:000\$, importância a quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

*De praça, com o prazo de uma audiência, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Palmyra Ferreira da Fonte ao espolio de Carlos Pereira Arouca, na forma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da primeira vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente D. Palmyra Ferreira da Fonte e como executado o espolio de Carlos Pereira Arouca, e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Commercial — Diz D. Palmyra Ferreira da Fonte, no executivo hypothecario que move ao espolio de Carlos Pereira Arouca, que, havendo se realizado a primeira

praça dos bens penhorados (sem que houvesse licitantes), com infracção do disposto no art. 538, visto como por equívoco da Imprensa Nacional o respectivo edital foi publicado no dia 23 do corrente e não no da praça (25), quer a suppli ante que se faça nova praça, nos termos do art. 543, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1859 (deste mesmo decret.) 6<sup>o</sup> art. 538 citado mais acima), annunciando-se por editaes e pela imprensa o dia novamente designado. Nestes termos, offerecendo os documentos juntos, pede deferimento, juntado-se esta aos autos. E. R. J. Rio, 26 de maio de 1906. — O advogado, *Francisco Carneiro Monteiro de Salles.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 25 de maio de 1906. — *Nabuco de Abreu.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, do dia 1 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio de sobrado á rua D. Anna Nery n. 29, freguezia do Engenho Novo, desta cidade, medindo 17m,25 de largura por 9m,90 de comprimento, com seis janellas de sacada e uma porta ao centro, escada do ferro, construção de pedra e cal, portadas de cantaria, platinas e molduras nas fachadas. Situado no centro do terreno e é dividido em sala, duas salas, cinco quartos, tudo assoalhado e forrado, com madeiramento de pinho de Riga; com cobertura de telhas francesas, tendo porão habitavel, comprehendendo seis quartos, sendo quatro assoalhados e dous cimentados. Pelo lado posterior, existe um puchado com a mesma construção e também de dous pavimentos, medindo 4m,80 de largura, por 11m,70 de comprimento, tendo comunicação directa com o corpo principal da casa. Ao lado direito do puchado, existe uma escada de cantaria com gradil de ferro, e é dividido em corredor, um quarto, despensa e banheiro. O terreno do predio mede 36m,40, de frente a fundo 104m,30; pelos fundos 50 metros e pelo lado esquerdo por uma linha quebrada, tendo a 1<sup>a</sup> secção 41 metros, a 2<sup>a</sup> secção 13m,20 e a 3<sup>a</sup> secção 62m,80. Na frente do predio existe um gradil de ferro, com portão também de ferro, e é em parte murado. Achou-se em perfeito estado de conservação e as eio; avaliados este predio e o respectivo terreno em 30:000\$000. Predio terreo á mesma rua D. Anna Nery n. 22, medindo de frente 7m,65 por 18m,40 de comprimento, construido de pedra e cal, portadas de cantaria, com quatro janellas de frente com caixilhos de madeira e venezianas. É dividido em duas salas e cinco quartos, cozinha, despensa e banheiro, forrado e assoalhado com madeiramento de pinho de Riga. Acha-se em perfeito estado de conservação. O terreno deste predio mede 22m,20 de largura por 67m,80 de comprimento e nos fundos 25m,80. Todo murado, sendo parte de pedra e outra parte por telha de zinco, tendo na frente um gradil de ferro sobre sôco de alvenaria de pedra, onde existe um portão de ferro, que dá entrada ao predio; avaliado em 16:000\$. Importando o total da avaliação dos bens em 46:000\$, preço por quanto vão os mesmos a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociantes Nobrega & Queiroz estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 63, a requerimento de Manoel José de Magalhães Machado, e, como consequencia, a de cada um de seus socios pessoal e solidariamente e de citação aos fallidos na fôrma abaixo :*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da segunda vara do commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel José de Magalhães Machado, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Nobrega & Queiroz, estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 63, e, como consequencia, a cada um de seus socios pessoal e solidariamente, por sentença deste juizo de 30 de maio de 1906, ás 11 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 12 de abril de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo present., para no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e, apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de maio de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

*De citação com o prazo de 30 dias aos credores da fallencia de Joaquim José Fernandes, para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelo mesmo, na fôrma abaixo:*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processos sam-se os autos de fallencia de Joaquim José Fernandes, ora por parte do mesmo fallido foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—« Ilmo. Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial — Joaquim José Fernandes tendo cumprido a concordata o juntando a folha corrigida respectiva, pede a V. Ex. digno-se mandar publicar os editaes competentes pelo prazo de 30 dias, sendo após concedida a sua reabilitação commercial, nos termos do art. 318 e regulamento do Dec. 4.855 de 2 de junho de 1903, juntando-se este aos autos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1906. *João P. de Siqueira Campos.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. F. 12 de maio de 1906. *Gabaglia.* » Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da massa fallida de Joaquim José Fernandes para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelo mesmo fallido, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de maio de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Maria de Oliveira Leal a Antonio Moreira Martins e outros, na fôrma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequento D. Maria de Oliveira Leal, e executados Antonio Moreira Martins e outros, nos quaes lhe foi, por parte do exequento, dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara commercial.—Diz D. Maria de Oliveira Leal, no executivo que move a Antonio Moreira Martins e outros que, não tendo havido licitantes em primeira praça para os bens penhorados, roquer a V. Ex. sejam expedidos editaes de segunda praça, na fôrma e com os abatimentos da lei. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1906.—*Alberto de Almeida Ramos.* (Estava legalmente sellada).—Despacho — Sim, em termos. F. Rio, 18 de maio de 1906.—*Gabaglia.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico prégo de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 1 de junho do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a qual é do teor seguinte: Avaliação do immovel penhorado a Antonio Moreira Martins e outros, no executivo hypothecario que lhes move D. Maria de Oliveira Leal: Os abaixo assignados, avaliadores juramentados, nomeados e approvados pelo Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara do commercio Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, para avaliar o immovel penhorado por D. Maria de Oliveira Leal, no executivo hypothecario que move contra Antonio Moreira Martins e outros, depois de assignarem o compromisso da lei, e em obediencia ao respeitavel mandado, procederam da fôrma seguinte: Rua Coronel Pedro Alves n. 11, antiga Praia Formosa, predio de sobrado, com tres janellas de saccada, com grades de ferro no pavimento superior e duas janellas de peitoril e duas portas (sendo que uma das portas dá accesso para o sobrado), no pavimento terreo. O sobrado divide-se em duas salas, tres quartos, cozinha e quintal, tudo forrado e assoalhado, menos as cozinhas, que são de telha vã. Mede de frente 7m,60 e 18m,35 de comprimento no corpo da casa, tendo mais um puchado, com 7m,90 de comprimento por 3m,20 de largura, e quintal com 5m,65 de extensão por 24 metros de frente, aos fundos sua construção é de pedra, cal e tijolos, sendo o puchado de frontal, portas de cantaria na frente e de madeira nos fundos, divisões de estuque, quintaes divididos por muros de tijolos. Avaliamos o predio na quantia de 20:000\$, metade 10:000\$000. Rio de Janeiro, 16 de março de 1906.—*João Carlos Muratori.*—*Antonio Emilio Pinto Garcia.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis). Os quaes bens vão a esta 2ª praça pela quantia de 9:000\$, devido ao abatimento de 10 %. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Advertindo-se que a praça será effectuada mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março

de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de José d'Avila Portas, estabelecido á rua Carolina Machado n. 28, para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante a seus credores na fôrma do art. 25 da lei 859 de 16 de agosto de 1902, pela qual propõe pagar 20 % para solução do passivo, e remetterem a juizo, além do voto de acceptação ou recusa, os documentos de seus creditos.*

O Dr. Nestor Meira, Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte de José d'Avila Portas, foi dirigida e a mim distribuída a petição com a proposta de concordata do teor seguinte: Proposta — O abaixo assignado propõe pagar aos seus credores 20 % para solução do passivo, visto as condições extraordinarias em que se encontra não lhe permitirem offerecer maiores vantagens. Rio, 19 de maio de 1906.—José d'Avila Portas. Estava sellada, em cuja petição dei o despacho seguinte: Despacho—A. façam-se as intimações por carta aos credores conhecidos e por edital aos demais, proseguindo-se na fôrma da lei. Rio, 22 de maio de 1906.—*Nestor Meira.*—Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores de José d'Avila Portas para, dentro do prazo de 10 dias, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante a seus credores na fôrma do art. 25 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902, pela qual propõe pagar 20 % para solução do passivo e remetterem a juizo, além do voto de acceptação ou recusa, os documentos de seus creditos. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

### Juizo da Nona Pretoria

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Antonio da Moita Castello na fôrma abaixo*

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz pretor da 9ª pretoria, nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Antonio da Moita Castello, virem, que, por parte de Baptista & Comp., em autos de execução que este move a Antonio da Moita Castello, representados por seu advogado Dr. Torquato José Fernandes Couto, me foi dirigida a petição do teor o fôrma seguintes: Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 9ª Pretoria—Baptista & Comp., na execução que promovem por este juizo contra Antonio da Moita Castello, tendo esto depositado a quantia de 803\$910, principal e custas, e feita a penhora nesta importancia, requerem a V. Ex. se digno de mandar expedir editaes de citação de credores incerto, visto terem sido rejeitados os embargos por ella oppostos, e julgado deserto o agravo, que a este despacho interpoz. Rio, 16 de maio de 1906.—O advogado, *Torquato J. Fernandes Couto.* Estava collada e devidamente inutil-

izada, na forma da lei, uma estampilha federal de trezentos réis. Em cuja petição proferiu o despacho do teor e forma seguintes: Como requerom, Rio, 16 de maio de 1905. — *Jayme de Miranda*. Em virtude da petição e despacho neste transcriptos, cito os credores incertos de Antonio da Monta Castello, para, dentro do prazo de 10 dias, que será assignado em audiencia, opporem quaesquer artigos de preferencia a importancia penhorada e depositada no cofre dos depositos publicos, sob pena de serem lançados e passarem-se mandado de levantamento a favor dos exequentes, assim de ser por elles levantada a quantia depositada. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta Capital Federal, em 18 de maio de 1906. E eu, Pedro Ferreira do Senado, escrivão, subscrevi. — *Jayme de Miranda*.

**Juizo da Decima Primeira Pretoria**

*De citação aos credores incertos de José Antonio da Silva*

O Dr. **Heás Carrilho de Vasconcellos**, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, tendo o capitão Antonio Ferreira Monteiro da Silva proposto neste juizo uma acção ordinaria contra José Antonio da Silva, foi este condemnado ao pagamento do principal, juros e custas. E como a respectiva penhora tenha sido feita em dinheiro depositado pelo executado no cofre dos depositos publicos da Recebedoria do Rio de Janeiro, e pelo exequent requerido o seu levantamento, pelo presente, nos termos do art. 537 do regulamento n. 757, de 25 de novembro de 1905 cito os credores incertos do mesmo executado para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio, virem disentrar preferencia sobre o alludido deposito, sob pena de revelia e de passarem-se o respectivo precatório de levantamento a favor do exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o 11ª Pretoria, aos 22 de maio de 1906. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Heás Carrilho de Vasconcellos*.

**NOTICIARIO**

**Matto Grosso** — A ordem publica continua perturbada no longinquo Estado de Matto Grosso por elementos hostis ao governo local.

Corria, ha muito tempo, a noticia de que alli se preparava um movimento para a deposição do actual presidente, em favor do 1º vice-presidente, que pertence á parcialidade opposicionista. Tantos eram, entretanto, os protestos feitos, lá e aqui, por partidarios dessa agremiação sobre os seus intuitos pacificos, que não era licito absolutamente esperar que assumissem uma attitude

tão impatriótica, criminoso, e prejudicial aos interesses do peipno Estado e da Republica.

A agitação começou a se desenvolver, nesta ultima phase, após o pronunciamento armado contra as autoridades de Poconé, a qual não parecia extranho o directorio politico de Cuyabá. A idéa de um accôrdo entre o presidente do Estado e os directores do movimento tendo fracassado, creceu logo o rumor que o coronel José Theodoro, auxiliado por outros chefes politicos, reunia forças em Poconé e Rosrio para atacar a capital, entregando o governo ao 1º vice-presidente coronel Pedro Leite Osorio. Ao mesmo tempo foram cortadas as linhas telegraphicas que vão a Corumbá, assim de ficarem sem communicação com o governo central o commandante do districto militar e o da flotilha, constando, por via de Assumpção, que o coronel Ponce, tendo-se apoderado de oito lanchas e dous vapores e recrutado um grande contingente de paizanos, subira o rio com destino a Cuyabá para se reunir ás forças dos seus parceiros, levando consigo tres canhões.

Justamente impressionado com tão graves acontecimentos, o presidente do Estado, vendo a capital em panico e a população alarmada, solicitou o auxilio da força federal para o policiamento da cidade e tratou de organizar elementos contra os revoltosos e de dozeza á sua autoridade.

O governo federal determinou ao commandante da guarnição de Cuyabá que auxillasse o presidente, coronel Antonio Paes, no restabelecimento da ordem, dando as mesmas instrucções ás forças que estacionam em Corumbá. Sendo, entretanto, da maior gravidade os acontecimentos e receando que, como já se deu em movimento anterior naquello Estado, sejam interrompidas todas as communicações e, attenlendo á solicitação feita de accôrdo com o art. 6º, § 3º, da Constituição, deu ordem para ser reforçada a guarnição do 7º districto militar, fazendo seguir para Matto-Grosso o general Dantas Barreto.

O movimento obedece a movel politico. Os partidarios da revolta pretendem entregar ao 1º vice-presidente o governo do Estado, não havendo razões que possam attenuar a sua grande responsabilidade, levando a desordem e a desolação aquella zona e anarchizando todos os serviços.

O coronel Antonio Paes tem-se conservado no exercicio do seu cargo e conta com elementos para dominar a revolta.

**Pagatoria do Thesouro Federal** — Paga-se hoje, primeiro dia útil, unicamente as seguintes folhas: —

Chefe do Estado e Gabinete, Senado e Camara, aposentados de todos os ministerios, Côrte de Appellação, juizes seccionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, Tribunal Civil e Criminal, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, Pretores, Tribunal de Contas, Thesouro, fiscoaes de Bancos e Companhia, Inspectoria de Obras Publicas, Archivo Publico e Junta Commercial.

**Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official»** — Reuniu-se hontem, em sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional, a junta administrativa desta Caixa, para tratar de negocios que estão affectos a seu exame e deliberação.

Pelo secretario, o Sr. Francisco Lacé, foram apresentados, lidos e despachados os seguintes requerimentos:

De Alexandrina da Costa Xavier da Silva, viuva do operario da officina de encadernação Manoel Xavier da Silva, pedindo a pensão a que se julga com direito. — Deferido, de conformidade com o art. 54 do regulamento.

De José Alves de Moura, pedindo pensão, por ter sido julgado incapaz para o serviço. — Deferido, de accôrdo com o art. 51, §§ 1º, 3º e 4º do regulamento.

De José Tiberio Alves Barreto, pedindo para entrar com a quantia que lhe foi restituída quando dispensado deste estabelecimento, em agosto de 1901. — Deferido, de accôrdo com o art. 53 do regulamento.

Pelo Sr. thesoureiro Amando Vidal Junior foi apresentado o seguinte balancete, relativo ao mez de maio findo:

Receita	
Saldo do mez anterior.....	22.672\$873
Contribuições, idem.....	3.949\$333
Multas, idem.....	358\$000
Emprestimo ordinario, idem.....	67.497\$000
Emprestimo extraordinario.....	18.629\$621
Juros de emprestimo ordinario do corrente mez....	720\$130
Juros de emprestimo extraordinario, idem.....	1.258\$000
Restituições — Importancia restituída por José Tiberio Alves Barreto.....	35\$500
Juros de restituición — Do mesmo senhor, 1 % em 45 mezes, sobre a quantia acima....	5\$975
	<b>92.463\$572</b>
	<b>115.130\$423</b>

Despesa	
Gratificações do mez anterior.....	433\$333
Pensões, idem.....	1.823\$165
Emprestimo ordinario, idem.....	72.013\$000

Emprestimo extra-ordinario ..... 13:800\$000 88:069\$497  
 Saldo que passa para o mez seguinte..... 27:066\$928  
 115:130\$425

Examinados os documentos de receita e despeza e verificado o saldo em caixa, na importancia de 27:066\$928, foi o referido balancete approved e lavrada a acta da presente sessao.

**Instituto Historico e Geographico Brasileiro** — 7ª sessao ordinaria em 28 de maio de 1906, no edificio do Gabinete Portuguez de Leitura—Presidencia do Sr. conselheiro Aquino e Castro—Secretarios, os Srs. Max Fleiuss, Alcebiades Furtado.—A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. conselheiro Aquino e Castro, Marquez de Paranaguá, barão Homem de Mello, visconde de Ouro Preto, Max Fleiuss, Alcebiades Furtado, desembargador Souza Pitanga, Arthur Guimarães, Rocha Pombo, Dr. Manoel Cicero, Dr. Marques Pinheiro, Dr. Alberto de Carvalho, Dr. A. da Cunha Barbosa, Eduardo Marques Peixoto, conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. José Americo dos Santos e Carlos Lix Klett, abre-se a sessao.

O Sr. Furtado, 2º secretario, lê a acta da sessao anterior, a qual é approved sem discussao.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario, diz que o expediente consta de uma carta do Sr. Dr. Arrojado Lisboa, na qual este distincto profissional diz que tem em mãos o trabalho do eminente consocio Dr. Orville Derby, a que o orador já se referiu. Assim, na proxima sessao, póde ser lido o mesmo trabalho.

O Sr. Furtado, 2º secretario, lê as offer-tas.

O Sr. presidente diz que, pela publicação em uma folha da tarde e por lhe dizerem que se acha affixada nas portas de todos os orgaos da imprensa, sabe ter fallecido hoje o venerando consocio honorario Sr. visconde de Barbacena, que, na ordem chronologica, era, entre os actuaes, o 2º socio do instituto, pois fóra admittido a 12 de agosto de 1841.

A individualidade deste patricio, operoso e emprehendedor, refere-se o Sr. presidente com palavras repassadas de sentimento.

Termina dizendo que, de accordo com o art. 64 dos estatutos, propõe se lance na acta um voto de pesar pelo lutuoso acontecimento e mais que, se achando insepulto o corpo do presado consocio, seja levantada a sessao, conforme os precedentes.

Estas propostas são unanimemente approvedas, e o Sr. presidente suspende, acto continuo, a sessao, marcando outra para dahi a 15 dias.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 29 do mez de maio, 37 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	29
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	27
Do sexo feminino.....	10
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	37
Indigentes.....	12

E no dia 30, 41 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	37
Estrangeiros.....	4
Estrangeiros.....	41
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	19
Do sexo feminino.....	41
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	41
Indigentes.....	13

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia de 28 maio de 1906.**

Horas	Barometro a 0e	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.3	22.3	16.5	82	1.5	NE	1.0	C. CK. KN	
4 h. m.....	761.2	22.1	16.8	85	0.0	Nullo	0.8	C. CK. KN	
7 h. m.....	762.1	21.6	16.8	87	2.5	N	0.8	CK. K. KN	
10 h. m.....	761.3	22.2	16.7	84	3.3	N	0.1	K. KN	
1 h. t.....	761.6	23.6	15.2	70	4.8	SSE	0.2	K. KN	
4 h. t.....	761.0	23.2	17.1	81	10.0	SSE	0.2	K. KN	
7 h. t.....	761.9	22.7	16.9	83	3.3	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	762.5	22.5	16.7	83	0.0	Nullo	0.2	CK	
Médias.....	761.93	22.53	16.59	81.9	3.2		0.5		

Temperatura : maxima, ás 12 1/4 hs. T., 25.0 ; minima, ás 6 3/4 hs. M., 20.6.—Evaporação em 24 hs., 2.2—Ozone: ás 7 hs., m. 3 ; ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação, 9 hs. 53<sup>m</sup>.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de maio de 1906.**

Horas	Barometro a 0e	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.7	21.9	15.7	81	0.0	Nullo	0.1	CK	
4 h. m.....	761.3	21.4	15.5	82	1.1	NW	0.2	CK	
7 h. m.....	762.9	20.7	16.0	88	1.1	NW	0.6	CK. K	
10 h. m.....	763.6	21.4	15.8	84	2.0	NNW	0.2	CK. KN	
1 h. t.....	761.9	23.8	14.7	67	1.3	NNE	0.1	KN. K	
4 h. t.....	760.3	24.0	16.7	75	1.4	SSE	0.2	KN. K	
7 h. t.....	761.2	23.6	15.7	73	2.3	SE	0.8	CK	
10 h. t.....	761.8	22.7	15.2	74	3.8	E	0.4	C	
Médias.....	761.84	22.44	15.66	78.0	1.6		0.3		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 T., 24.4; minima, ás 7 1/2 hs. M., 20.3.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone: ás 7 hs. n., 1; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação, 7 hs. 29 m. 24 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de maio de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.6	22.3	14.4	74	0.0	Nulla	0.1	CK	
4 h. m.....	761.0	21.3	15.1	80	0.0	Nulla	0.2	CK	
7 h. m.....	761.6	21.1	15.5	83	1.0	NE	1.4	C. CK	
10 h. m.....	762.7	23.4	15.7	69	2.0	N	0.2	C. CK	
1 h. t.....	760.8	24.4	15.7	60	2.5	SSE	0.3	C. CK, K	
4 h. t.....	760.0	25.2	14.2	72	6.7	NNE	0.7	C. CK, KN	
7 h. t.....	761.2	23.6	15.6	73	1.2	SSE	0.9	CK, KN	
10 h. t.....	761.8	23.1	15.1	73	2.9	E	0.3	C. CK	
Médias.....	761.34	23.05	15.21	73.0	2.1		0.4		

Temperatura: maxima, ás 3 3/4 hs. T., 25,4; minima, ás 6 hs. 40<sup>m</sup> M., 20,1.—Evaporação em 24 horas, 2,9.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação: 9 hs. 30<sup>m</sup>.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Prinz Joachim*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *America*, para GAGUARY, Antuerpia e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Brasil*, para Santos e Buenos Aires recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Campeiro*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Dorotca*, para Santos, Paranaguá e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Habira*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porteduplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**MARCAS REGISTRADAS**

Marcas depositadas

Certifico que as marcas pertencentes a Mancel de Macedo, registradas na Junta Commercial do Paraná, nos ns. 618 e 619, foram depositadas nesta, em 17 de maio do corrente anno, com a folha *A Republica*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1906. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que as marcas pertencentes a A. Burellos, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob. ns. 977, 978 e 979, foram depositadas, em 21 de maio do corrente anno, com a folha *A Federaçao*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1906. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.695**

Paulo Perestrello, negociante, domiciliado nesta praça, á rua da Real Grandeza n. 37, com commercio de fumos e fabrico de charutos e cigarros, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir os cigarros de sua manipulação denominados «Crystallinos», a qual consiste no seguinte: Um estreito rótulo em papel branco, de forma oblonga e sentido rectangular, guarnecido por um filete vermelho em linhas duplicatas e unidas. Na parte superior do rótulo lê-se a inscripção «Cigarros Crystallinos», no centro vê-se representado um enorme jacarã com a bocca desmesuradamente aberta, avançando para um homem que vertiginosamente corre com os braços abertos, fluctuando as abas da sua casaca dentro da bocca desse terrivel animal amphibio. Lateralmente, no alto, veem-se duas placas rendadas, uma maior e outra menor, com a letra «P» em duplicata e logo abaixo, leem-se tambem lateralmente os dizeres «37, Rua Real Grandeza, Rio de Janeiro, Fabricados com especial fumo Caporal Mineiro». Entre duas placas rendadas iguaes, na parte inferiore abaixo do emblema, lê-se «Marca registrada» e o nome do supplicante «Paulo Perestrello». A referida marca, será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em rótulos para envolver um determinado numero de cigarros, ou em bolsas ou pacotes com os mesmos dizeres, usando ainda na sua fabricação dos fumos Rio Novo, Goyano, Barbacena, Pomba, etc., sempre tendo bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o

seguinte: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1906. — *Paulo Perestrello*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 1/2 hora da tarde de 21 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrou-se sob n. 4.695 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

**N. 4.698**

M. G. da Silveira, depositario de cimento nesta praça, á rua da Quitanda n. 78, sobrado, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu cimento, a qual consiste no seguinte: Um rótulo em papel encarnado de forma de um circulo marginado por dois filetes pretos, lendo-se em sentido curvilinear as palavras «Portland Cimento, Superior Quality». No centro lê-se sobre uma fita preta a palavra «Panamá», e por cima desta palavra lê-se «Brick Lime & Works», e mais abaixo lê-se «Trade», e por baixo da palavra «Panamá» lê-se «Mark», e ainda abaixo vê-se um forno para o fabrico do dito cimento. A referida marca será usada em seu cimento para distinguir o dito, e garantir a sua propriedade e commercio, podendo variar em cores e dimensões que convenhem ao supplicante.

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 20 de maio de 1906. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrou-se sob n. 4.693 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio 23 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 30 de maio de 1906 .....	7.150:516\$780
Idem do dia 31:	
Em papel..	184:036\$973
Em ouro....	103:391\$345
	287:423\$318
	7.437:945\$098
Em igual periodo do 1905..	6.854:179\$023

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 31 de maio de 1906

Interior.....	45.888\$810	
<b>Consumo:</b>		
Fumo.....	1:284\$000	
Bebidas.....	1:564\$800	
Phosphoros.....	2.600\$400	
Calçado.....	1:670\$000	
Perfumarias...	366,000	
Especialidade s pharmaceuti- cas.....	1:422.030	
Vinagre.....	199\$200	
Cartas de jogar.	72\$000	
Chapêos.....	500\$000	
Registro.....	340\$000	10:014\$000
Extraordinaria.....	22:804\$974	
Deposito.....	49\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	8:953\$249	
<b>Total.....</b>	<b>87:740\$033</b>	
Renda de 1 a 30 do maio de 1906.....	2.013:199\$630	
	2.100:939.663	
Em igual periodo de 1905....	1.730:768\$008	

**EDITAES E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Ne-  
gocios Interiores**

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

*Concurso para preenchimento de dous logares  
de terceiros officiaes*

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher dous logares de 3ª officiaes desta secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circunscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo; o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 26 de maio de 1906—O director geral, *Candido A. C. da Rosa*.

**Freguezia de Irajá**

**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Ismael de Ornellas Bittencourt, tenente-coronel commandante do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualifica-

ção do guardas nacionaes da freguezia de Irajá:

Faz saber que ficou hoje installado este conselho, com a presença do meritissimo juiz da Pretoria e dos officiaes nomeados pelo Exm. Sr. marechal João da Silva Barboza, commandante superior da guarda nacional desta Capital Federal, conforme sua ordem do dia 7 do corrente, sob o n. 24; e capitães Antonio Scerulo da Rocha e Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, tenentes Antonio Augusto da Silva Santos e Abel José Chaves; e convida os interessados na mesma qualificação a allegarem o que for a bem de seu direito no edificio do quartel do 14º batalhão de infantaria, á rua Carolina Machado n. 122, estação da Madureira, até o dia 2 de junho proximo futuro, na forma da lei.

E, para constar, lavrou-se o presente edital que vae afixado no logar competente e publicado pela imprensa.

Sala do Conselho de Qualificação, 20 de maio de 1906.—Tenente-coronel, *Ismael de Ornellas Bittencourt*, presidente.

**Directoria Geral de Saude  
Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Goyaz n. 53 e 100 (barracão);  
Rua Evaristo da Veiga n. 85 (carpin-taria);

Rua Lins Vasconcellos n. 25;  
Rua Adelia n. 9;  
Rua Adelaide n. 31;  
Rua Christovão Penha n. 8;  
Rua João Homem n. 52;  
Rua Visconde da Gavea n. 28;  
Rua D. Deolinda n. 16;  
Becco dos Ferreiros n. 9;  
Rua Visconde de Sapucahy n. 19;  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de maio de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processor de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:  
Francisco Alves Rollo, residente á rua Rufino de Almeida n. 9 A (Aldeia Campista), multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.608 relativa a melhoramentos no predio n. 65 da rua Senador Euzebio, de sua propriedade, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Directoria Geral de Saude Publica, 1 de junho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Tribunal de Contas**

**CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUANTOS  
ESCRITURARIOS**

De ordem da commissão directora, faço scientes os candidatos Octavio de Lima Tavares, Oscar de Oliveira Aguiar, Oscar Martins, Oscar Paulo de Oliveira, Oswaldo de Aguiar Alves Pereira, Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes e Raul Dias Vieira Machado, de que devem comparecer hoje, ás 10 horas da manhã, no logar do costume, afim de prestarem a prova oral de inglez.

Turma supplementar: Raul Quarema de Moura, Salvador Augusto de Araujo Jorge e Senhorinho Gurruti Pessoa.

—Requerimento despachado:

Jacinto Teixeira Pinto, pedindo para ser chamado novam nte—O Sr. presidente marcou-lhe até amanhã, 2 do corrente, ultimo dia de prova oral dessa materia.

Capital Federal, 1 de junho de 1906.—O secretario da commissão, *João Pompilio da Rocha Moreira*.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que tendo fallecido o despachante desta repartição Ludgero Brantlio da Silva, convidam-se os interessados na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, para no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo de prestante.

Recebedoria, 28 de abril de 1906.—*Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

De ordem do Sr. director, faço publico que, do dia 1 de junho proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do imposto de consumo de pennas de agua do correcto exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem o referido imposto até o dia 3 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 3º de maio de 1906.—*Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

**Directoria das Rendas Publicas**

**CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO  
PROPRIO NACIONAL SITO Á RUA DE S. JOÃO  
EM NITERROY, N. 103**

Esta directoria, competentemente autorizada, declara que, até o dia 15 do proximo mez de junho até as 2 horas da tarde, receberá propostas para a compra do predio do sobrado na cidade e rua supra mencionadas, medindo de frente 8m,59 e de fundo o terreno 55m,0 e o predio 13m,80, tendo um puxado de 8m,70 por 3m,80 de largura, dividindo-se no pavimento terreo em sala de entrada com escada para o sobrado, tendo ao fundo uma saleta, e ao lado um corredor de entrada com sala de visitas, quartos, sala de jantar, cozinha, etc., tendo o sobrado sala e quarto na frente, mais dous quartos, sala de jantar, saleta de engommar, despensa, cozinha, etc. E' assoalhada no pavimento terreo e no sobrado, sendo este forrado. A sua construcção é de pedra e cal na parede da frente, sendo a dos fundos de frontal com pilares e as divisorias de frontal e estuque.

O terreno é de marinhas, desmembrados do de n. 166.

As propostas deverão ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 100\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente preferido, o qual perderá si não assignal-a dentro do prazo de 15 dias, contado da data do respectivo despacho.

Essas propostas serão feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, nem rasuras.

Servirá de base á concorrência o preço da avaliação do predio, de 4:500\$000.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de maio de 1906.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 26

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Docas Nacionais — A : 20 saccos, vindos do Rio da Prata no vapor nacional *S. Luiz*, descarregados em 1 de setembro de 1905.

Trapiche da Ordem — APC : 100 quintos com vinho, vindos no vapor *Berenguer et Grande*.

PJ : 1 dito, vindo no vapor *Concordia*.  
PC : 1 golpelha de amendoas, vinda no mesmo vapor.

PM : 3 quartolas com vinho, vindas no vapor *Niermais*.

APC : 200 qu n'os com vinho, vindos no navio *Galart*. Todos estes volumes descarregados em outubro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## EDITAL DE PRAÇA N. 19

*Segunda praça*

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 2 de junho corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes, apprehendidas e retiradas de 11 barricas da marca e numeros abaixo declarados :

## ARMAZEM DE AMOSTRAS

*Lote n. 1*

AR : da barrica n. 31, caixa n. 15, contendo 22 relógios não especificados (despertadores com musica); bijouteria de cobre, pesando bruto 4.520 grammas; papel marroquinado para encadernação ou outros usos, pesando liquido 1 kilo; vinda de Liverpool no vapor inglez *Orita*, descarregada em 21 de fevereiro de 1906.

*Lote n. 2*

Idem : da barrica n. 31, caixa n. 18, contendo 22 relógios não especificados (despertadores com musica); bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 6.920 grammas; papel marroquinado para encadernação ou outros usos, pesando liquido 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 3*

Idem : da barrica n. 32, caixa n. 19, contendo 22 relógios não especificados (despertadores com musica); papel marroquinado para encadernação ou outros usos, pesando liquido 3 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 4*

Idem : da barrica n. 33, caixa n. 13, contendo 24 relógios não especificados (despertadores com musica); papel marroquinado para encadernação ou outros usos, pesando liquido 4 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 5*

Idem : da barrica n. 34, caixa n. 10, contendo ouro em obras de ourives, de qualquer qualidade, pesando liquido 1.211 grammas; ouro em quaesquer obras não classificadas, pesando liquido 48 grammas; ouro em obras de ourives, com pequenos brilhantes e perolas, pesando liquido 188 grammas; prata em quaesquer obras não classificadas, pesando liquido 120 grammas; prata em obras de joalheiro, simples e douradas, pesando liquido 721 grammas; 28 relógios de prata para algibeira, sem complicação de systema; cinco relógios de cobre folheados de ouro para algibeira, sem complicação de systema; 38 relógios de qualquer metal não especificado, para algibeira, sem complicação de systema; 6 relógios de cobre para algibeira, com complicação de systema; bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 5.720 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 1.500 grammas; rosarios com contas de vidro, pesando bruto 2.920 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 6*

Idem : da barrica n. 35, caixa n. 12, contendo 83 duzias de oculos e pince-nez de metal ordinario; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 7*

Idem : da barrica n. 36, caixa n. 11, contendo 5 duzias de oculos de ouro; 3 duzias de oculos de metal ordinario nickelado; 125 duzias de pince-nez de metal ordinario; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 8*

Idem : da barrica n. 37, caixa n. 20, contendo ouro em obras de ourives, de qualquer qualidade, pesando liquido 693 grammas; ouro em obras de ourives com pequenos brilhantes e perolas, pesando liquido 45 grammas; prata em baixella para serviço de mesa, pesando liquido 1.916 grammas; prata em obras de joalheiro, simples e dourada, pesando liquido 6.896 grammas; carteiras de couro sem aros, pesando bruto 648 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 9*

Idem : da barrica n. 38, caixa n. 14, contendo 10 aleômetros de vidro (Gay Lussac); 23 duzias e 10 oculos e pince-nez de metal ordinario; 2 relógios não especificados (despertadores com musica); papel marroquinado para encadernação, pesando liquido 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 10*

Idem : da barrica n. 39, caixa n. 16, contendo ouro em obras de ourives com pequenos brilhantes e perolas, pesando liquido 644 grammas; ouro em obras de ourives de qualquer qualidade, pesando liquido 389 grammas; prata em obras de joalheiro, simples e dourada, pesando liquido 7.952 grammas; prata em baixella, pesando liquido 512 grammas, para serviço de mesa; prata em quaesquer obras não classificadas, pesando liquido 537 grammas; 5 relógios não especificados (despertadores com musica); bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 164 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

*Lote n. 11*

Idem : da barrica n. 40, caixa sem numero, contendo ouro em obras de ourives de qualquer qualidade, pesando liquido 1.580 grammas; ouro em obras de ourives com pequenos brilhantes e perolas, pesando liquido 531 grammas; ouro em quaesquer obras não classificadas, pesando liquido 58 grammas; prata em obras de joalheiro, simples e dourada, pesando liquido 7.291 grammas; prata em quaesquer obras não classificadas, pesando liquido 2.498 grammas; 2 relógios de ouro para algibeira, sem complicação de systema; 6 relógios de prata para algibeira, com complicação de systema; 56 relógios de prata para algibeira, sem complicação de systema; 18 relógios de cobre folheados de ouro para algibeira, sem complicação de systema; 6 relógios de metal ordinario para algibeira, com

complicação de systema; 47 relógios de metal ordinario para algibeira, sem complicação de systema; objectos de adorno de marfim e de madreperola, pesando bruto 188 grammas; coral em obras de qualquer qualidade, pesando bruto 16 grammas; bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 20 grammas; rosarios com contas de vidro, pesando bruto 31 grammas; coralina em fundo para dodaes, pesando liquido 100 grammas; typos de cobre para encadernador ou livreiro, pesando liquido 400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## ARMAZEM N. 9

*Lote n. 12*

Idem : 11 barricas ns. 30/40, contendo betume solido de asphalto, não especificado, pesando liquido 1.896 kilos; viudas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo despacho de arrumatação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## EDITAL DE PRAÇA N. 20

*Primeira praça*

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 6 abaixo, no dia 7 de junho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

## ARMAZEM N. 6

*Lote n. 1*

MFC : 17 barris de quinto, vasos.  
MJC : 15 ditos, idem idem.  
AMG : 16 ditos, idem idem.  
AOG : 10 ditos, idem idem.  
Alexandre : 10 ditos, idem idem.  
AF : 15 ditos, idem idem.  
AMG : 5 ditos, idem idem.  
A : 14 ditos de decimo, idem.  
ARA : 9 quartolas, idem.  
AMC : 9 ditos, idem.

Diversas : 16 barris desmanchados, pesando liquido 240 kilos, vindos de diversas procedencias vapores e descargas.

*Lote n. 2*

A&V : 50 caixas contendo 2.378 garrafas de agua mineral, pesando bruto 2.378 kilos; vindas do Havre, vapor *Santa Fé*, descarregadas em 17 de julho de 1904.

*Lote n. 3*

GC : 4 caixas ns. 1/4, contendo pimenta moída, pesando bruto com os saccos 400 kilos; vindas de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 17 de junho de 1905.

*Lote n. 4*

Augusto Lopman : 1 cesta contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 32 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 20 de junho de 1905.

*Lote n. 5*

M : 130 caixas, contendo folhas de Flardres em laminas pintadas, pesando liquido 7.020 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 6**

JS-MC (em um losango) : 1 caixa n. 9.578, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 60 kilos; vinda de Buenos Ayres no vapor *Kembrart*, descarregada em 11 de junho de 1905.

**Lote n. 7**

Brazil (em um losango) : 5 amarrados de baldes de ferro batido estanhado, pesando bruto 161 kilos, vindos de Santos no vapor *Ronney*, descarregados em 24 de janeiro de 1905.

**Lote n. 8**

TS : 30 saccos contendo sementes não especificadas em pó, pesando bruto 1.800 kilos; vindos de Marsella no vapor *Mont Blanc*; descarregados em 18 de março de 1905.

**Lote n. 9**

VS : 1 caixa n. 55, contendo ferramentas grossas, pesando liquido 15 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 10**

TWC : 1 caixa n. 2.165, contendo 1 machina para escrever com teclado; papel branco para cópias de cartas, pesando liquido 2 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 11**

CA : 1 caixa contendo latas com azeitonas pesando bruto 50 kilos; vinda de Buenos Ayres no vapor *Urano*, descarregada em 22 de julho de 1905.

**Lote n. 12**

MI-CS : 1 caixa contendo flanela de lã, fiada, lisa, pesando liquido 37 kilos; 9 chapéus de lã, lisos; vinda do Montevideo no vapor *Desterro*, descarregada em 30 de março de 1905.

**Lote n. 13**

GM : 1 caixa n. 1, contendo 6 meias garrafas de vinho até 14°, pesando bruto 5 kilos; vinda de Marsella no vapor *Orleanais*, descarregada em 27 de janeiro de 1905.

**Lote n. 14**

FA : 1 caixa n. 30, contendo 5 garrafas com coenae, pesando bruto 8 kilos; vinda de Santos no vapor *Victoria*, descarregada em 6 de dezembro de 1904.

**Lote n. 15**

Dr. Afranio Peixoto : 2 caixas contendo livros impressos para leitura pesando bruto 200 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 800 grammas; vindas de Valparaiso no vapor *Panamá*, descarregadas em 28 de outubro de 1904.

**Lote n. 16**

Dr. João Lacerda : 1 caixa contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 95 kilos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Nile*, descarregada em 31 de junho de 1905.

**Lote n. 17**

Marquez de Paranaguá : 1 caixa contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor *Chili*, descarregada em 10 de novembro de 1905.

**Lote n. 18**

OMC : 1 caixa contendo gravatas de seda e algodão, pesando liquido 1.700 grammas; 3 dúzias de ceroulas de algodão; ignora-se a procedencia, vapor e descarregada em 15 de junho de 1905.

**Lote n. 19**

ZRC : 1 caixa n. 32, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 15 kilos, vinda de Santos no vapor *Victoria*, descarregada em 7 de março de 1905.

**Lote n. 20**

CFC : 41 caixas contendo verniz não especificado, pesando bruto 189 kilos; vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 2 de março de 1905.

**Lote n. 21**

GW ( um triangulo); e ns. 7.601 e 7.762, duas caixas contendo 3.805 baralhos de cartas de jogar; vindas de Buenos Ayres, no vapor *Amazona*, descarregadas em 7 de dezembro de 1905.

**Lote n. 22**

RB : 30 caixas contendo oleo de coco, pesando bruto 1.639 kilos;

Idem: cinco ditos contendo oleo de coco, pesando bruto 240 kilos; vindas de Genova, no vapor *Provence*, descarregadas em 18 de abril de 1904.

**Lote n. 23**

W: (em um losango) ns. 2 a 6, cinco caixas contendo amostras de vinhos; 14 1/2 garrafas com champagne, pesando bruto 14 kilos; 7 1/2 garrafas com licor, pesando bruto 5 1/2 kilos; 13 1/2 garrafas com aguardente, pesando bruto 10 kilos; 48 1/2 garrafas com vinho não especificado até 14°, pesando bruto 38 kilos; vindas de Southampton no vapor inglês *Thames*, descarregadas em 22 de agosto de 1904.

Idem: dois barris contendo vinho não especificado até 14° de alcool, pesando liquido 25 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 24**

ELC : N. 200 e 28, duas caixas com garrafas de vidro ordinario esverdeado, pesando liquido 48 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 25**

SPC : N. 7.588, uma caixa contendo folhas de Flandres em laminas pontadas, pesando bruto 64 kilos; ignora-se a procedencia vapor e descarga.

**Lote n. 26**

GL : 11.810 a 11.812, tres barris contendo vinho não especificado até 14° pesando liquido 260 kilos; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregados em maio de 1904.

**Lote n. 27**

RR : N. 7.565 a 7.566, duas barricas contendo acido tartarico, pesando liquido 80 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman* descarregadas em março de 1904.

**Lote n. 28**

Pizarro : N. 2.891 a 2.892, duas barricas contendo frascos de vidro branco sem rolha e bocca esmerilhada, pesando liquido 276 kilos; vindas do Havre no vapor *Carolina*, descarregadas em 27 de abril de 1904.

**Lote n. 29**

GL : 2 barris ns. 11.620/1, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando liquido 258 kilos; vindos de Bremen no vapor *Keidelberg*, descarregado em abril de 1904.

**Lote n. 30**

Sem marca: 1 fardo n. 1, com capas de palha para garrafas, pesando bruto 22 kilos; CJ : 1 barrica n. 1.341, contendo acido tartarico, pesando liquido 80 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 31**

RFL : 3 fardos ns. 274, 279 e 277, contendo papel para embrulho, pesando liquido 270 kilos; vindos do Havre no vapor *Cordoba*, descarregados em 30 de março de 1904.

**Lote n. 32**

RFL : 45 fardos de papel para embrulho, pesando liquido 480 kilos;

Sem marca: 1 dito de papel para embrulho, pesando liquido 55 kilos;

Idem : 4 amarrados de papel para embrulho, pesando liquido 30 kilos;

Idem : 4 amarrados de pedaços de cordas, pesando 534 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 33**

DMP : 10 barris de quinto, abatidos, pesando 108 kilos;

ECC : 5 dito (em um quadrangulo) de quinto abatidos, pesando 95 kilos.

JMAP : 16 ditos de dito idem, pesando 288 kilos.

SC : 10 ditos de dito idem, pesando 185 kilos.

TBC : 4 ditos de dito idem, pesando 27 kilos.

VPC : 10 ditos idem idem, pesando 180 kilos.

Sem marca : 15 ditos idem idem, pesando 270 kilos.

Idem : 15 ditos idem idem, pesando 270 kilos.

ED : 16 ditos idem idem, pesando 238 kilos.

EM : 2 ditos idem idem; pesando 35 kilos.

FF : 7 ditos idem idem, pesando 123 kilos; diversas procedencias, vapor e descarga.

**Lote n. 34**

E : 5 caixas ns. 2.969/64; com 238 garrafas de agua mineral natural pesando bruto 233 kilos; vindas de Trieste no vapor *Mil pomene*, descarregadas em 19 de julho de 1904.

**Lote n. 35**

A (em um losango): 1 caixa n. 9.487, com 40 latas de leite condensado, pesando bruto 20 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 30 de setembro de 1904.

**Lote n. 36**

L. Milone : 1 caixa n. 99, com estampas-annuncios, pesando bruto 95 kilos, vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 7 de outubro de 1904.

**Lote n. 37**

FB : 5 caixas com licor medicinal, pesando liquido (59 garrafas) 43 kilos; vindas de Buenos Ayres no vapor *Corsega*, descarregadas em 8 fevereiro de 1904.

CMC : 1 dita com 11 garrafas, idem, pesando 9.500 grammas; vinda de Santos no vapor *Bahia*, descarregada em 5 de novembro de 1904.

**AVISO**

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposiçào dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiell do armazem.

Lavrado o termo de arremataçào, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arremataçào será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta alfandega pública publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor italiano *Minas*, entrado de Genova em 1 de maio de 1906—Manifesto n. 353.

Armazem n. 16—Marcas ALXF: n. 7.932, 1 caixa repregada e avariada.

G&C: n. 8.489, 1 dita idem, idem.

ALXF: n. 7.826, 1 dita, idem idem.  
 J&S: n. 2, 1 dita, idem idem.  
 J&S: n. 11, 1 dita, idem idem.  
 J&S: n. 4, 1 dita, idem idem.  
 C: 1 dita n. 9.090, idem idem.  
 J&S: 1 dita n. 12, idem idem.  
 J&S: 1 dita n. 9, idem idem.  
 Armazem n. 16—ES&C: 1 caixa n. 10.386, repregada e avariada.  
 ES&C: 1 dita n. 10.382, avariada.  
 VEC: 1 dita n. 1, idem.  
 VEC: 1 dita n. 1, idem.  
 ALXF: 1 dita n. 1.895, idem.  
 J&S: 1 dita n. 12, idem.  
 JAC: 1 dita n. 1, idem.  
 JAC: 1 dita n. 2, idem.  
 Vicitas: 1 dita n. 4.761, idem.  
 Vicitas: 1 dita n. 4.762, idem.  
 VBC: 1 dita n. 1.434, idem.  
 ALXF: 1 dita n. 7.931, repregada e avariada.  
 ALXF: 1 dita n. 7.930, repregada.  
 ESC: 1 dita n. 10.411, idem.  
 ACC: 1 dita n. 599, repregada e avariada.  
 30: 1 dita n. 677, idem idem.  
 30: 1 dita n. 678, idem idem.  
 JS: 1 dita n. 1, idem idem.  
 JS: 1 dita n. 6, idem idem.  
 JS: 1 dita n. 10, idem idem.  
 JS: 1 dita n. 8, idem idem.  
 JS: 1 dita n. 5, idem idem.  
 JS: 1 dita n. 7, idem idem.  
 V&B: 1 engradado n. 25, idem idem.  
 MNC: 2 caixas ns. 30 e 28, idem.  
 G&C: 1 dita n. 8.483, idem idem.  
 MNC: 2 ditas ns. 27 e 29, idem idem.  
 CS&C: 1 dita n. 1.055, idem idem.  
 MNRC: 1 dita n. 21, idem idem.  
 ALXF: 1 dita n. 7.729, idem idem.  
 AF: 1 dita n. 685, idem idem.  
 V&B: 2 ditas, n. 2 e 3, sem numero, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 26 e 27, idem idem.  
 JPL: 1 dita sem numero, idem idem.  
 V&D: 1 dita n. 1, idem idem.  
 A. Curriso: 2 ditas, sem numero, idem idem.  
 VFC: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente do Liverpool, entrado em 1 de maio de 1906.—Manifesto n. 357.  
 ALXF: 1 caixa n. 7.953, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 7964, idem.  
 Armazem n. 14—ALXF: 1 caixa n. 7.939, repregada.  
 A: 1 dita n. 66, idem.  
 A—Z: 1 dita n. 3.515, idem.  
 J—C—R: 1 dita n. 2.003, idem.  
 J—C—R: 1 dita n. 2.003, idem.  
 FSC—J—S: 1 dita n. 12, idem.  
 HHS: 1 dita n. 6.494, idem.  
 J—M—C: 1 dita n. 963, idem.  
 JSC: 1 dita n. 12, idem.  
 L—L: 1 dita n. 133, idem.  
 Camacho & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.  
 Jorge Moreno & Comp.—JMC: 1 pacote n. 41/45, idem.  
 MJS—C: 1 caixa n. 699, repregada.  
 O—C: 1 caixa n. 1.434, idem.  
 10—D: 1 dita n. 1.273, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.272, idem.  
 100: 1 dita n. 5.325, idem.  
 A: 1 dita n. 67, idem.  
 ALXF: 1 dita n. 7.922, repregada e avariada.  
 Armazem n. 14—ALXF: 1 caixa n. 7.950, repregada.  
 Vapor inglez *Sallenb*, procedente do Liverpool, entrado em 6 de maio de 1906.—Manifesto n. 369.  
 Armazem n. 9—AB: 1 caixa n. 20-361, repregada.  
 AL—FC: 1 dita n. 1.705, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.702, idem idem.  
 ALF: 1 dita n. 872, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 869, idem.  
 Idem: 1 dita n. 897, idem.  
 AMC: 2 barricas sem numero, avariadas.  
 Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 9.569, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 3.516, idem.  
 BGA—108: 1 dita n. 43, idem.  
 VEC: 1 dita n. 44, idem.  
 B—B1 dita n. 183, idem.  
 EA—C: 1 dita n. 6.230, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.234, idem.  
 ESC: 1 dita n. 8.593, idem.  
 FRC: 2 barris sem numero, vasilos.  
 Rogers: 1 caixa n. 1.799, repregada.  
 S: 1 amarrado sem numero, quebrado.  
 VUC: 1 caixa n. 2.019, repregada.  
 Idem: 1 fardo n. 349, roto.  
 Z: 1 caixa n. 3.075, repregada.  
 ASC: 1 dita n. 5.323, idem idem.  
 Z—E: 1 dita n. 589, idem.  
 Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1906—Manifesto n. 321.  
 Armazem n. 11—VB&C: 1 caixa n. 357, repregada e avariada.  
 CP&C: 1 dita n. 217, idem idem.  
 MW&CP—W: 1 dita n. 6.153, idem idem.  
 M: 1 dita n. 2.803, idem idem.  
 PK&C: 1 dita n. 213, idem idem.  
 AJ: 1 dita n. 1.224, idem idem.  
 K&F: 1 dita n. 53.000, idem idem.  
 FBC: 1 dita n. 430.191, idem idem.  
 Vapor allemão *S. Nicolas* procedente de Hamburgo, entrado em 28 de março de 1906—Manifesto n. 248.  
 Armazem n. 9—MM&C: 1 dita n. 703, idem idem.  
 M&C: 2 ditas ns. 1, 1, idem idem.  
 Armazem n. 9—OSC—R: 1 caixa n. 2.114 repregada.  
 TWC: 1 dita, n. 1, avariada.  
 NUC: 1 dita, n. 1.506, idem.  
 AGFC: 2 ditas ns. 1, 1, repregadas e avariadas.  
 RGC: 2 ditas, ns. 1, 1, repregadas.  
 H—AS: 1 dita, n. 767, idem.  
 Casa da Mocla: 1 dita n. 1.686, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.688, idem.  
 C&B: 1 dita n. 74.353, avariada.  
 D. J. C. Rodrigues: 2 ditas ns. 1, 1, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 FBC: 1 dita n. 429.793, idem.  
 NBC: 1 dita n. 429.700, idem.  
 FAC: 1 dita n. 2.511, idem.  
 MW—Anvêrs: n. 24, 1 dita, idem.  
 MMC—RME: n. 1.359 e 1.356, 2 ditas, avariadas.  
 MMC—RMC: n. 1.355 e 1.357, 2 ditas idem.  
 Armazem n. 9.—Idem: n. 1.352, 1 caixa, idem.  
 Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 18 abril de 1906.—Manifesto 315.  
 Armazem de amostras.—Monsieur Urac: sem numero, 1 caixa, repregada.  
 Vapor allemão *Heidelberg*, procedente do Bremen, entrado em 4 de abril de 1906.—Manifesto 266.  
 DG: n. 4.916, 1 caixa, repregada e avariada.  
 Idem: n. 4.955, idem, idem.  
 Idem: n. 4.972, idem, idem.  
 Idem: n. 4.915, idem, idem.  
 Idem: n. 4.861, idem, idem.  
 Idem: n. 4.957, idem, idem.  
 Idem: n. 4.932, idem idem.  
 G&P: 2 ditas ns. 438 e 474, idem idem.  
 GFP: 2 ditas ns. 7.138 e 7.131, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.136 e 7.133, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 7.137 e 7.135, idem idem.

HSC—AO: 1 dita n. 485, idem idem.  
 HSC: 1 dita n. 1.916, idem idem.  
 HW: 1 dita n. 1, idem idem.  
 J&S: 2 ditas ns. 408 e 410, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 399 e 405, idem idem.  
 Idem: 2 ditas n. 403, idem idem.  
 JMF: 2 ditas ns. 6 e 1, idem idem.  
 LOC&C: 1 dita n. 2.772, idem idem.  
 O&C: 2 ditas ns. 158 e 7, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 201 e 13, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 87, idem idem.  
 PS&C: 1 dita n. 4.027, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.029, idem idem.  
 S&C: 1 dita n. 301, idem idem.  
 SAC: 1 dita n. 66, idem idem.  
 Vapor inglez *Tintoretto*, procedente do Manchester, entrado em 4 de abril de 1905.—Manifesto n. 269.  
 Armazem n. 9—S—374: 2 barricas ns. 68 e 48, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 52, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 53, repregada.  
 SAC—R: 1 caixa n. 34, idem.  
 VWC: 1 dita n. 3.404, idem.  
 X—E: 2 ditas ns. 3.679 e 3.680, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.683 e 3.738, idem.  
 Idem: 1 dita ns. 3.681 e 3.682, idem.  
 Z—R: 2 caixas ns. 3.740 e 3.742, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.741 e 3.739, idem.  
 C&C: 1 dita n. 7, repregada e avariada.  
 EA—CC: 2 ditas ns. 6.009 e 6.004, repregadas.  
 F: 3 barricas, sem numero, repregadas.  
 H: 1 caixa n. 14.783, repregada e avariada.  
 JR—CC: 1 dita n. 583, repregada.  
 KFC: 1 dita n. 3.628, idem.  
 OP&C: 1 dita n. 3.163, idem.  
 OTC: 1 dita sem numero, idem.  
 13.990: 1 dita n. 1, idem.  
 RL&C: 2 ditas ns. 72 e 71, idem.  
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 12 de maio de 1906.—Manifesto.  
 Trapiche da Ordem—R: 8 caixas, sem numero, quebradas.  
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em 12 de maio de 1906.  
 Trapiche da Ordem—C & C: 3 cestas, sem numero, sujeitas a vistoria.  
 Vapor argentino *Glendevon*, entrado em 19 de maio de 1906.—Manifesto n. 385.  
 Trapiche Saude—L & C: 7 caixas, sem numero, repregadas.  
 Vapor allemão *Senphos*, entrado em 18 de maio de 1906.—Manifesto n. 360.  
 Trapiche Saude—LMJ: 2 fardos, sem numero, arrebatados.  
 Vapor inglez *Canning*, entrado em 21 de maio de 1906.  
 Trapiche Saude—MJM: 1 sacco, sem numero, sujeito a vistoria.  
 Vapor allemão *Jackin*, entrado em 21 de maio de 1906.  
 Trapiche da Ordem—CRC (em quadro): 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.  
 Botelho: 2 saccos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 AI (em triangulo): 7 barricas sem numero, sujeitas a vistoria.  
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em 21 de maio de 1906.  
 Trapiche da Ordem—JRS: 22 quintos, sem numero, sujeitos a vistoria.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1906.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

### Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos a carta de piloto reunem-se no proximo dia 1 de junho ás 11 horas. Escola Naval, 30 de maio de 1906.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão do Porto, previno aos mestres de pequena cabotagem que fica prohibido o transito pelo canal da ilha das Cobras e Arsenal de Marinha, afim de evitar qualquer collisão com as embarcações do trafego do porto. A passagem deverá ser feita ao norte da ilha das Cobras.

Aos contraventores serão applicadas as penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1906.—*José A. Airoza*, secretario.

**Collegio Militar ( )**

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se no dia 5 de junho, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bom como a forragem para os animaes e carvão de rodra para a usina de electricidade deste estabelecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, devendo ser tudo de primeira qual dade:

Por kilo: arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa, batata de Lisboa, batata nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, banha americana, cevadinha, chocolate em vó, café em grão (tipo velho e superior), café torrado, café moído, chá p-eto, chá verde, carne de vacca, carne de vitella, carne de carneiro, carne de porco, carne secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada de Caipos, lombo de porco de Minas, banha em acha, massa para sopa, manteiga nacional, manteiga Demagny, manteiga Breitel, manteiga Le selletier, margarina, manteiga em folha, origanos para sopa, p-ogada, paio, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, queijo de Minas, queijo Parmesom, camarão, Juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates e tocinho de Minas.

Por litro: azeite refinado, cangica nova, ervilha secca e partida, farinha de Magé, farinha de Surubhy, farinha do Porto Alegre, feijão preto, feijão de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional, vinagre tinto de Lisboa, vinagre branco nacional e vinagre branco de Lisboa.

Por cento: alhos e cebolas.

Por lata: azeitonas brancas e pretas, massa de tomates, peuts-poís de Felipe Canaud.

Por unidade: lingua defumada do Rio Grande do Sul, lingua de salmoura, lingua fresca, t-jo de areiar e palito, maços.

Forragem: alfafa, capim, farello, fubá de milho grosso e milho.

Por tonelada: carvão de pedra Cardiff, po neirado e não peneirado.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada em duplicata e sellada, ao dito conselho, no dia acima designado em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho na presença dos mesmos, declara do mais nas referidas propostas, a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem a fornecer, bem como aresentar amostras do café em grão, do arroz, farinha, vó e assucar.

Devem os concorrentes na vesp-ora da sessão do conselho de fornecimento, habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industrias e profissões, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos, nesta occasião, a caução de 100\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura dos contractos.

(\*) E' publicado novamente por ter sahido anterior com omissão de um periodo.

Os Srs. concorrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao serviço do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official*, de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractors serão obrigados a fornecer nas mesmas condições que o fazem para o collatio os generos de seu fornecimento aos officiaes e demais empregados deste estabelecimento.

Até o dia 5 de mez seguinte ao do fornecimento, deverão apresentar suas contas para serem comecidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazem legalmente representar para o recebimento a importancia das contas do que houverem fornecido.

Sub-directoria do Collegio Militar, 2º de maio de 1906.—Segundo-tenente, *Rodolpho Vossio Brigido*, sub-secretario.

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico do instituto, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer no dia 5 de junho, ás 11 horas da manhã, a lavagem e engomagem de roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocações de botões e tambem da copa, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Avental, bernal, barraca, para duas praças, barracas para quatro praças, camisa com collarinho, dita de lã, camisa, calça de brim pardo, ceroula, coberto de lã, col-cha branca, tunica de brim pardo, blusa, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), toalha de mesa, toalha de banho, toalha de rosto, toalha de prato, o sacco de algodão.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concorrentes declararão, ainda em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Sub-Secretaria do Collegio Militar, 29 de maio de 1906.—Segundo-tenente *Rodolpho Vossio Brigido*, sub-secretario.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/16	16 5/32
» Pariz.....	584	595
» Hamburgo.....	720	728
» Italia.....	—	601
» Portugal.....	—	321
» Nova York....	—	3\$057
Libra esterlina, em moeda.....		14.959
Quro nacional, em valores, por 1\$000		1\$663

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geras de 5 %, 1:000\$.	1:028\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:031\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	198\$500
Ditas idem idem de 1904, port....	282 000
Ditas idem idem de 1906, port....	188\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom....	450\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, po t....	67-000
Banco Metropolitan do Brazil...	58\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	34\$000
Dito da Republica do Brazil....	39\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	15\$250
Dita Viagão Ferreira Sapucahy...	20\$750
Dita Seguros Internizadora, c/ 40 %.....	52\$000
Dita Estrada de Ferro Juiz de Fora.....	185\$000
Dita Agricola do Juiz de Fora...	190\$000
Dita Marcenaria Brasileira.....	190\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	294\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Vendas por ateari

25 apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	198\$250
10 ditas geras de 5 %, 1:000\$	1:028\$000
30 ditas do Banco Metropolitan do Brazil.....	58\$000
116 2/3 ditas da Comp. Estrada de Ferro Theresopolis, c/ 40 %.....	\$040
35 ditas da Comp. Estrada de Ferro Mangaratiba, c/ 51 %.....	\$050
10 ditas da Comp. Industrial Pecuaría, c/ 20 %.....	\$110
100 ditas da Comp. Estrada de Ferro Chapim c/ 20 %...	\$700
22 ditas da Comp. Manufactora Massas Alimenticias, 50 %.....	1\$500
10 obrigações do Banco Credito Publico.....	\$250
2 ditas da Comp. Estrada de Ferro Santa Izabel do Rio Preto c/ 20 %.....	11\$000
4.000 ditas da Comp. Promotora Industrial de Melhoramentos.....	\$010
3 açções da Comp. The Leopoldina Railway C'.....	120\$000
Fracção da Comp. The Leopoldina Railway, C 4.17.9	14-000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

GOTAÇÔES DO DIA 30 DE MAIO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 9\$500 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 9\$100 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal,, de Maceió, 190 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Campos, 170 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.
Café, 8\$500 por arroba.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1906. — <i>Jodo Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1906